PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.281/2.012 .

Estabelece diretrizes para as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital, orientando a elaboração da Lei Orçamentária e dispondo sobre as alterações na legislação tributária, para o exercício financeiro de 2013.

O Povo do Município de Bom Despacho, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei, de acordo com o disposto no § 2.º do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF:

I – estabelece diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município, compreendendo as metas, as prioridades e as despesas de capital da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2013.

II - dispõe sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e formas de limitação de empenho;

c) normas relativas ao controle de custos dos programas financiados com recursos dos Orçamentos;

d) normas relativas à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos Orçamentos;

e) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

f) montante e forma de utilização da reserva de contingência;

g) alterações na Legislação Tributária;

h) concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, admissão ou contratação de pessoal;

Art. 2º A Lei Orçamentária Anual - LOA – para o exercício financeiro de 2013, deverá observar:

I – a responsabilidade na gestão fiscal;

II – as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do Município, bem como as suas alterações;

III – a organização e a estrutura dos Orçamentos;

IV – a execução orçamentária e o cumprimento de metas;

V – a instituição, a previsão e a efetivação de receita;

VI – a renúncia de receita;

VII – a geração de despesa;

VIII – as despesas obrigatórias de caráter continuado;

IX – as despesas com pessoal;

X – o controle da despesa total com pessoal;

XI – as despesas com a Seguridade Social;

XII – as transferências voluntárias;

XIII – a destinação dos recursos públicos ao setor privado;

XIV – a dívida e o endividamento;

XV – os limites da dívida pública;

XVI – a recondução da dívida aos limites;

XVII – as operações de crédito – contratação;

XVIII – as operações de crédito – vedações;

XIX – as operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO;

XX – as operações com o Banco Central do Brasil – BACEN;

XXI – as disponibilidades de Caixa;

XXII – a preservação do patrimônio público;

XXIII – a transparência na gestão fiscal;

XXIV – a escrituração das contas públicas;

XXV – as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;

XXVI – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios de legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º Para que a sistemática da responsabilidade na gestão fiscal possa atingir a sua finalidade, que é o equilíbrio das contas públicas, o Projeto de Lei Orçamentária deve estar voltado para, através de ação planejada e transparente, cumprir metas de resultados entre receitas e despesas, e, mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a:

I – renúncia de receita;

II – geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras;

III – dívidas consolidada e mobiliária;

IV – operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO;

V – concessão de garantia;

VI – inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual – LOA - conterá:

I – o Orçamento Fiscal – OF;

II – o Orçamento de Investimento – OI;

III – o Orçamento da Previdência:

IV – o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimento deverão estar compatibilizados com o Plano Plurianual – PPA.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I – à previsão da receita;

II – à fixação da despesa.

Parágrafo Único. Não se inclui na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO -, nos termos da lei.

Art. 8º O Projeto da Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º O Projeto da Lei Orçamentária Anual:

I - será acompanhado:

a) das Medidas de Compensação a Renúncias de Receita - MCRs;

b) das Medidas de Compensação ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - MCDs;

II – apresentará Reserva de Contingência - RC;

III – mencionará as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão;

IV – não consignará:

a) crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

b) dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 10. O refinanciamento da Dívida Pública constará, separadamente:

I – Na Lei Orçamentária Anual;

II – Nas Leis de Crédito Adicional.

Art. 11. As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que a modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) dotações, para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

III – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 12. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 13. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os Créditos Orçamentários ou Adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvada a repartição do produto da arrecadação dos impostos:

a) a que se referem os Artigos 158 e 159 da Constituição da República Federativa do Brasil:

a.1 – para destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do Ensino – FUNDEF;

a.2 – para prestação de garantias às operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO;

b) a que se referem os artigos 155, 156, 157, 158 e 159, I, "a" e "b", da Constituição da República Federativa do Brasil:

b.1 – para prestação de garantia ou contra-garantia à União;

b.2 – para pagamento de débitos para com a União.

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização Legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização Legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a instituição de Fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa;

Art. 14. Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do exercício financeiro subseqüente.

Art. 15. A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de:

I – guerra;

II – comoção interna;

III – calamidade pública.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual e os seus Anexos compreenderão:

I – o Orçamento Fiscal – OF -, o Orçamento de Investimento – OI – e o Orçamento da Previdência, discriminando a receita e despesa na forma definida por esta Lei;

II – As informações sobre o orçamento participativo.

III – a discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimento, e ao Orçamento da Previdência, e ao da Fundação Municipal de Saúde:

IV – as Informações Complementares - ICs.

Art. 17. O Orçamento Fiscal, o Orçamento de Investimento, o Orçamento da Previdência, e do Fundo Municipal de Saúde, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categorias econômicas indicando para cada uma a despesa a que se refere.

Art. 18. As Informações Complementares serão compostas por demonstrativos contendo:

I – evolução da receita do Tesouro Municipal segundo as categorias econômicas;

II – evolução da despesa do Tesouro Municipal segundo as categorias econômicas;

III – despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento, segundo Poder e Órgão, por categoria econômica e elemento de despesa:

IV – resumo da receita do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento, isolada e, conjuntamente, por categorias econômicas e origem dos recursos;

V – resumo da despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento, isolada e, conjuntamente, por categoria econômica e elemento de despesa;

VI – receita do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento, isolada e, conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII – despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento, segundo órgão e origem dos recursos e:

a) Órgão;

b) Função;

c) Programa;

d) Sub-programa;

e) Categoria Econômica.

VIII – Demonstrativo consolidado das despesas totais do Órgão por programa e por subprograma segundo as categorias econômicas.

Art. 19. Fica o poder o Executivo autorizado a efetuar, mediante decreto, o remanejamento, a transposição e a transferência de saldo de dotações e de uma fonte de recurso para outra, em nível de programa e projeto atividade nos termos do art. 167 da Constituição Federal/88, art.44 da Lei 4320/64 e art. 16 da LRF/LC101/2000, para atender as necessidades decorrentes da execução orçamentária do exercício de 2013

Parágrafo Único: A autorização contida no caput deste artigo visa atender necessidades desde que verificada a inviolabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito orçamentário.

CAPÍTULO IV
DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 20. A Reserva de Contingência - RC - será destinada ao atendimento de:

a) Passivos Contingentes - PC;

b) outros riscos fiscais imprevistos;

c) outros eventos fiscais imprevistos.

Art. 21. O montante da Reserva de Contingência será estabelecido, de acordo com o percentual previsto no Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O DO CUMPRIMENTO DE METAS

Art. 22. O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação dos Orçamentos, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 23. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 24. Não serão objeto de limitações as despesas:

I – de obrigações constitucionais e legais do Município;

II – destinadas ao pagamento do serviço da Dívida;

III – assinaladas na Programação Financeira – PF - e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – CEMED.

Art. 25. A Execução Orçamentária e Financeira identificará, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais.

Art. 26. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da Execução Orçamentária e até (trinta) dias após cada semestre o relatório de gestão fiscal.

CAPÍTULO VI
DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DE RECEITA

Art. 27. A instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de tributos da competência constitucional do Município - ISSQN, IPTU, ITBI, Taxas de Poder de Polícia (TPP), Taxas de Serviços Públicos (TSP) e Contribuição de Melhoria (CM) - são requisitos essenciais da responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 28. As previsões de receita:

I – observarão as normas técnicas e legais;

II – considerarão os efeitos:

a) das alterações na legislação;

b) da variação do Índice de Preços;

c) do crescimento econômico;

d) de qualquer outro fator relevante;

III – serão acompanhadas:

a) de demonstrativo:

a.1 – de sua evolução nos últimos 03 (três) anos;

a.2 – de sua projeção para os próximos 02 (dois) anos;

b) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 29. A Câmara Municipal poderá reestimar a receita, nos casos de comprovação de:

I – erro de ordem técnica ou legal;

II – omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 30. O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao montante das despesas de capital constantes do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Art. 31. A Prefeitura disponibilizará, para a Câmara Municipal e o Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o Exercício subsequente.

Art. 32. A Prefeitura Disponibilizará, para a Câmara Municipal e o Ministério Público, até 30 (trinta) dias após a publicação dos Orçamentos, o desdobramento das receitas para o Exercício subsequente, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado:

I – das medidas de combate:

a) à evasão fiscal;

b) à sonegação fiscal;

II – da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa;

III – da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

CAPÍTULO VII
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 33. A renúncia de receita compreende:

I – a anistia;

II – a remissão de débito cujo montante seja superior ao dos respectivos custos de cobrança;

III – o subsídio;

IV – o crédito presumido;

V – a concessão de isenção em caráter não geral;

VI – diminuição de alíquota;

VII – redução de base de cálculo;

VIII – outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que não seja caracterizado tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.

Art. 34. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar (LC) nº 101, de 04/05/00 – a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 35. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que, além de compreender renúncia de receita, estiver acompanhada de medidas de compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implementadas as medidas de compensação.

CAPÍTULO VIII

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 36. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental – PROJETOS – que acarrete aumento da despesa relevante obedecerá ao disposto nos art. 16 da LC nº 101 de 04/05/00 – LRF.

Art. 37. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental – PROJETOS – ficam classificadas em 02 (dois) Grupos:

I – o Grupo das Despesas Relevantes - GDR;

II – o Grupo das Despesas Irrelevantes - GDI.

Art. 38. As Despesas Relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da licitação dispensada, enquanto as despesas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o valor máximo da Licitação dispensada.

Art. 39. A despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Art. 40. A despesa apresentará compatibilidade com o Plano Plurianual, se estiver em conformidade com as suas diretrizes, os seus objetivos e as suas metas.

Art. 41. A despesa apresentará compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, se estiver em conformidade com as suas prioridades e as suas metas.

Art. 42. O empenho e a licitação de serviços, de fornecimento de bens ou de execução de obras, bem como as desapropriações de imóveis urbanos, relacionados com a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental – PROJETOS – que

acarrete aumento da despesa relevante, só poderão ser realizados após cumpridas as exigências contidas no art. 16 da LC nº 101, de 04/05/00 – LRF.

CAPÍTULO IX
DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 43. Despesa obrigatória de caráter continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução por um período superior a 02 (dois) Exercícios.

Art. 44. A criação ou o aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, bem como a prorrogação de qualquer despesa, deverão atender o disposto no art. 17 da LC nº 101, de 04/05/00 – LRF.

Art. 45. A criação ou o aumento de despesa destinada ao serviço da dívida pública – encargos e amortização:

I – não precisarão estar acompanhados de medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;

II – deverão apresentar:

a) adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual;

b) compatibilidade com o Plano Plurianual;

c) compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 46. A criação ou o aumento de despesa destinada ao reajustamento da remuneração de servidores públicos e do subsídio de agentes políticos deverão apresentar:

I - adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual;

II - compatibilidade com o Plano Plurianual;

III - compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 47. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, a criação ou o aumento de despesa obrigatória de caráter continuado e a

prorrogação de qualquer despesa quando não atenderem ao disposto no art. 17 da LC nº 101/00 – LRF.

CAPÍTULO X
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 48. A despesa total com pessoal é o somatório dos gastos do Município:

I – relativos a:

a) mandatos eletivos;

b) cargos;

c) funções;

d) empregos.

II – com quaisquer espécies remuneratórias, tais como:

a) vencimentos;

b) vantagens fixas e variáveis;

c) subsídios dos agentes políticos;

d) proventos da aposentadoria;

e) reforma;

f) pensões;

g) adicionais;

h) gratificações;

i) horas extras;

j) vantagens pessoais de qualquer natureza;

III – com:

a) os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo município às entidades de previdência;

b) os ativos;

c) os inativos;

d) os pensionistas.

e) os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos.

Art. 49. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 50. A despesa total com pessoal, no Município, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida - RCL.

Art. 51. Na verificação do atendimento do limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da convocação extraordinária da Câmara Municipal, pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou por requerimento da maioria dos Vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante;

IV – decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade;

d) do produto da alienação de bens, direitos e ativos;

e) do seu superávit financeiro.

Art. 52. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 53 Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão classificados e contabilizados, no elemento "3.1.900.400 (Contratação por Tempo Determinado).

Art. 54. O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, relativo ao somatório da receita tributária e das seguintes transferências, efetivamente realizado no exercício financeiro de 2012:

I – do produto da arrecadação com ouro, quando definido em Lei como ativo financeiro ou instrumento cambial;

II – do produto da arrecadação do Imposto da União sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre Rendimentos Pagos, a qualquer título, pelo Município, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

III – do produto da arrecadação do imposto da União sobre a Propriedade Territorial Rural, relativamente aos imóveis situados no Município;

IV – do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a Propriedade de Veículos Automotores licenciados no Município;

V – do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias, Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, ocorridas no Município, observados os critérios estabelecidos nos Incisos I e II do Parágrafo Único do Artigo 158 da Constituição da República Federativa do Brasil;

VI – do produto da arrecadação do imposto da União sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza e sobre Produtos Industrializados rateados pelo FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

VII – do produto da arrecadação do imposto da União sobre Exportações de Produtos Industrializados, observados os critérios estabelecidos nos Incisos I e II do Parágrafo Único do Artigo 158 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 55. A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Art. 56. O ato que provoque aumento da despesa com pessoal, será considerado nulo de pleno direito quando não atender as exigências previstas nos incisos I e II do art. 21 da LC nº 101/00 – LRF.

Art. 57. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para a despesa total com pessoal será realizada ao final de cada semestre.

Art. 58. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 54 desta Lei, o Município fica sujeito ao disposto no parágrafo único do art. 22 da LC nº 101/00 – LRF.

Art. 59. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido no art. 54 desta Lei, fica o Município obrigado a adotar as medidas preconizadas no art. 23 e seus parágrafos, da LC nº 101/00 – LRF.

CAPÍTULO XII
DA DÍVIDA E O DO ENDIVIDAMENTO

Art. 60. A Dívida Pública Consolidada ou Fundada é o montante total, apurado sem duplicidade:

I - das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

II - de realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;

III – das operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses cujas receitas tenham constado do Orçamento; e,

IV – dos Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 61. Operação de crédito é o compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Parágrafo Único. Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo Município.

CAPÍTULO XIII
DOS LIMITES DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 62. Os limites para o montante da dívida consolidada ou fundada, as operações de crédito externo e interno são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da receita corrente líquida, para o Município.

§ 1° A verificação do limite da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

§ 2° Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 63. Caso a dívida consolidada ou fundada, bem como as operações de crédito internas e externas, do Município ultrapassem os limites estabelecidos ao final de um semestre, deverão ser a eles reconduzidas até o término dos três subseqüentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro semestre.

Parágrafo único. No Período em que perdurar o excesso, o Município fica sujeito ao disposto no § 1° do art. 31 da LC n° 101/00 – LRF.

CAPÍTULO XIV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – CONTRATAÇÃO

Art. 64. As operações de crédito a serem realizadas pelo Município deverão obedecer às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 65. O total dos recursos de operações de crédito não poderá exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital.

§ 1º Não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do Município, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus tributário.

§ 2º Quando o total dos recursos de operações de crédito exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital será consignada reserva específica, no montante equivalente ao excesso, na Lei Orçamentária Anual do Exercício seguinte.

Art. 66. As Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO – serão realizadas com a observância das normas específicas definidas no art. 38 da LC nº 101/00 – LRF.

CAPÍTULO XV
DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL

Art. 67. A transparência da gestão fiscal se manifesta através dos seguintes instrumentos:

I) o PPA – Plano Plurianual;

II) a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III) a LOA – Lei Orçamentária Anual;

IV) as Prestações de Contas;

V) o Parecer Prévio das Prestações de Contas;

VI) o RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

VII) o RGF – Relatório de Gestão Fiscal;

Art. 68. A transparência da gestão fiscal poderá ser assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, nos processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual – PPA -, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 69. As contas apresentadas pelo Prefeito ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da comunidade.

Art. 70. Os instrumento de transparência da gestão fiscal, deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

CAPÍTULO XVI
DAS METAS E DAS PRIORIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 71. A Lei Orçamentária Anual de 2013 deverá estar compatibilizada com o Anexo III de Prioridades e de Metas – APM - desta Lei, devendo priorizar, especialmente, as ações:

I - O Desenvolvimento Econômico;

II - O Desenvolvimento Urbano e Rural;

III- O Desenvolvimento Social;

IV- O Desenvolvimento Administrativo;

V - O Desenvolvimento Ambiental.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. O Município fica autorizado a buscar, junto à União, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária,

financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 73. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012 até o dia 31 de setembro de 2012.

Art. 74. Caso o Projeto da Lei Orçamentária Anual não tenha sido aprovado até 31 de dezembro de 2012, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originariamente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação à razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até a aprovação daquele Projeto de Lei.

Art. 75 O Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couber as demais disposições legais.

Art. 76. Os riscos fiscais constam do anexo I e as metas fiscais constam do anexo II, ambos parte integrante desta Lei.

Art.77. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE. (09/07/2012)

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº 24/14
Certifico para fins de comprovação que este(a) foi
Foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura no
período 10/7/12 a / / o referido
é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 10 / 7 / 12
Ass. Servidor
RG/Matrícula

ANEXO I

Município de BOM DESPACHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Riscos Fiscais

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Exercício de 2013

LRF, art. 4º, § 3º

PASSIVO CONTINGENTE		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.422.876,12	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência	1.422.876,12
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL	1.422.876,12	SUBTOTAL	1.422.876,12

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	964.021,60	Limitação de empenho	964.021,60
Discrepância de Projeções - Salario Mínimo	154.599,11	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência	154.599,11
Ocorrência de epidemias	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência	200.000,00
Ocorrência de catástrofes			
SUBTOTAL	1.318.620,71	SUBTOTAL	1.318.620,71
TOTAL	2.741.496,83	TOTAL	2.741.496,83

Bom Despacho, 09 de julho de 2.012

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Nota: Valores projetados para assistência a ocorrencias de epidemias e catastrofes com informações fornecidas pelas secretarias de Saúde e Obras.
Para a alteração do salário mínimo observa-se a correção dos salários baseada na política salarial federal.
Demais riscos fiscais projetados pela Secretaria de Planejamento observando possibilidades de oscilações na economia nos casos de taxas de juros e frustação de receita.
Nota-se que os riscos somados representam 3,70% do orçamento previsto para 2013

ANEXO II

Município de BOM DESPACHO

Memória de Cálculo

Projeção da Dívida Consolidada Líquida

Período Utilizado - 2010 A 2015

Lei de Diretrizes Orçamentárias para Exercício de 2013

Meta Fiscal - Resultado Nominal

R$ Unidade

Especificação	Exercícios					
	2010 (b)	2011 (c)	2012 (d)	2013 (e)	2014 (f)	2015 (g)
Dívida Consolidada (I)	9.721.033	9.581.929	10.156.845	10.766.256	11.412.231	12.096.965
Deduções - (II)	3.503.361	3.327.342	676.658	717.258	760.293	805.911
Ativo Disponível	3.484.088	3.302.591	3.500.747	3.710.792	3.933.439	4.169.446
Haveres Financeiros	19.273	24.751	26.236	27.810	29.479	31.248
(-) Restos a Pagar Processados	2.470.304	2.688.986	2.850.325	3.021.344	3.202.625	3.394.782
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	8.687.976	8.943.572	9.480.187	10.048.998	10.651.938	11.291.054
Receitas de Privatizações - (IV)						
Passivos Reconhecidos - (V)	8.604.898	8.903.077	9.437.262	10.003.498	10.603.708	11.239.930
Dívida Fiscal Líquida - (III + IV - V)	83.078	40.495	42.925	45.500	48.230	51.124
	(b - a)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nominal do Município (-RPPS)	-1.064.525	-42.583	2.430	2.575	2.730	2.894

"a"é o exercício de 2009 =	1.147.603

Metodologia de Cálculo para projeção da Dívida Fiscal Líquida

Para 2012: Dívida consolidada de 2011 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (1), menos a amortização do exercício; acrescida dos restos a pagar processados, também corrigidos pelo fator da tabela (1); deduzidos do ativo disponível e haveres financeiros de 2011, também corrigidos pelo mesmo fator;
Para 2013: Dívida consolidada de 2012 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (1), menos a amortização do exercício; acrescida dos restos a pagar processados, também corrigidos pelo fator da tabela (1); deduzidos do ativo disponível e haveres financeiros de 2012, também corrigidos pelo mesmo fator;
Para 2014: Dívida consolidada de 2013 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (1), menos a amortização do exercício; acrescida dos restos a pagar processados, também corrigidos pelo fator da tabela (1); deduzidos do ativo disponível e haveres financeiros de 2013, também corrigidos pelo mesmo fator;
Para 2015: Dívida consolidada de 2014 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (1), menos a amortização do exercício; acrescida dos restos a pagar processados, também corrigidos pelo fator da tabela (1); deduzidos do ativo disponível e haveres financeiros de 2014, também corrigidos pelo mesmo fator;

Exercício	Inflação		Fator de Correção
2012	6,00%		1,060%
2013	6,00%		1,060%
2014	6,00%		1,060%
2015	6,00%		1,060%

Tabela (1) - Fonte: Projeções IPCA disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil

Bom Despacho, 09 de julho de 2012

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO II

Município de BOM DESPACHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Tabela para Fixação de Valores Constantes

Exercício de 2013

Variáveis	Exercícios		
	2013	2014	2015
Crescimento do PIB - Fonte: Banco Central do Brasil	4,00%	4,00%	4,00%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação - Projeções do IPCA disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil	6,00%	6,00%	6,00%

Cálculo dos índices para deflação dos exercícios:

Exercício de 2013

{1 + (Taxa de Inflação de 2013/100) }+ Crescimento do PIB

1,1000

Exercício de 2014

{1+(Taxa de Inlflação de 2013/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2014/100)} + Crescimento do Pib de 2014

1,038 x 1,035 = **1,1636**

Exercício de 2015

{1+(Taxa de Inlflação de 2013/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2014/100)}
{1+(taxa de Inflação de 2015/100)} + Crescimento do PIB

1,2310

Variáveis	Exercícios		
	2010	2011	2012
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação - IPCA, exercícios de 2009 a 2011 - divulgados pelo IBGE, 2012 projeção do IPCA disponibilizada pelo Banco Central do Brasil	5,91%	6,50%	6,00%

Cálculo dos índices para deflação dos exercícios:

Exercício de 2012

{1 + (Taxa de Inflação de 2012/100) }

1,0600

Exercício de 2011

{1+(Taxa de Inlflação de 2011/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2012/100)}

1,1289

Exercício de 2010

{1+(Taxa de Inlflação de 2010/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2011/100)} x
{1+(taxa de Inflação de 2012/100)} =

1,1956

Bom Despacho, 09 de julho de 2012.

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO II

Município de BOM DESPACHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Anuais

Exercício de 2013

R$ unidade

LRF, art. 4º, § 1º

Especificação	Ano de 2013			Ano de 2014			Ano de 2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Índice de Deflação	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Índice de Deflação	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Índice de Deflação
			1,1000			1,1636			1,2310
Receita Total	75.559.671	68.690.610		83.115.638	71.429.734		91.427.202	74.269.711	
Receita s Não-Financeiras (I)	72.261.256	65.692.051		79.487.381	68.311.603		87.436.119	71.027.606	
Despesa Total	74.424.854	67.658.958		81.867.339	70.356.943		90.054.073	73.154.267	
Despesas Não-Financeiras (II)	72.362.278	65.783.889		78.594.176	67.543.981		85.667.652	72.222.305	
Resultado Primário (I - II)	-101.022	-91.839		936.955	767.622		1.021.281	860.994	
Resultado Nominal	2.575	2.341		2.730	2.346		2.894	2.351	
Dívida Pública Consolidada	10.766.256	9.787.505		11.412.231	9.807.693		12.096.965	9.826.814	
Dívida Consolidada Líquida	45.500	41.364		48.230	41.449		51.124	83.523	

Observação:

O cálculo das metas acima foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	Exercícios		
	2013	2014	2015
Inflação média (% anual) projetado c/ base em índice oficial (IPCA) - Fonte: IBGE	6,00%	6,00%	6,00%
Crescimento do PIB - Fonte: Banco Central do Brasil	4,00%	4,00%	4,00%

Metodologia de cálculo dos valores constantes:	Ano de 2013 = valores correntes dividido por	1,1000
	Ano de 2014 = valores correntes dividido por	1,1636
	Ano de 2015= valores correntes dividido por	1,2310

Fonte: Tabela para fixação de valores constantes

Bom Despacho, 09 de julho de 2.012

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO II

Município de BOM DESPACHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior

Exercício de 2013

R$ unidade

LRF, art. 4°, § 2°, Inciso I

Especificação	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2011 (a)	% PIB	2011 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% PIB (c/a) x 100
Receita Total	54.116.742	0,019%	66.135.888	0,023%	12.019.146	0,004%
Receitas Não-Financeiras (I)	53.042.818	0,018%	56.848.212	0,020%	3.805.394	0,001%
Despesa Total	47.783.557	0,017%	55.185.892	0,019%	7.402.335	0,003%
Despesas Não-Financeiras (II)	46.436.314	0,016%	53.485.451	0,019%	7.049.137	0,002%
Resultado Primário (I - II)	6.606.504	0,002%	3.362.761	0,001%	-3.243.743	-0,001%
Resultado Nominal	-58.244	0,000%	-42.583	0,000%	2.082.623	-0,001%
Dívida Pública Consolidada	8.468.232	0,003%	9.581.929	0,003%	1.113.697	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	-1.352.566	0,000%	40.495	0,000%	1.393.061	0,000%

PIB Estado de Minas Gerais no Exercício de 2009.	Realizado
	287.055.000.000

Fonte: Fundação João Pinheiro -FJP

Bom Despacho, 09 de julho de 2.012

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO II

Município de BOM DESPACHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três últimos exercícios

Exercício de 2013

R$ unidade

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	54.226.987	59.421.404	9,58	69.165.407	16,40	75.559.671	9,24	83.115.638	10,00	91.427.202	10,00
Receita s Não-Financeiras (I)	52.750.700	56.771.662	7,62	66.166.847	16,55	72.261.256	9,21	79.487.381	10,00	87.436.119	10,00
Despesa Total	51.125.619	55.185.892	7,94	66.143.072	19,86	74.424.854	12,52	81.867.339	10,00	90.054.073	10,00
Despesas Não-Financeiras (II)	49.443.524	53.485.451	8,17	64.268.003	20,16	72.362.278	12,59	78.594.176	8,61	85.667.652	9,00
Resultado Primário (I - II)	3.307.176	3.286.211	-0,63	1.898.845	-42,22	-101.022	-105,32	893.205	-984,16	1.021.281	14,34
Resultado Nominal	-1.064.525	-42.583	-96,00	2.430	-105,71	2.575	4,50	2.730	6,00	2.894	4,50
Dívida Pública Consolidada	9.721.033	9.581.929	-1,43	10.156.845	6,00	10.766.256	6,00	11.412.231	6,00	12.096.965	6,00
Dívida Consolidada Líquida	83.078	40.495	-51,26	42.925	6,00	45.500	6,00	48.230	6,00	51.124	6,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	45.354.777	52.636.552	16,06	65.250.384	23,96	68.690.610	5,27	71.429.734	3,99	74.269.711	3,98
Receita s Não-Financeiras (I)	44.120.029	50.289.363	13,98	62.421.554	24,12	65.692.051	5,24	68.311.603	3,99	71.027.606	3,98
Despesa Total	42.760.831	48.884.660	14,32	65.153.484	33,28	67.658.958	3,85	70.356.943	3,99	73.154.267	3,98
Despesas Não-Financeiras (II)	49.443.524	47.378.378	-4,18	60.630.191	27,97	65.783.889	8,50	67.543.981	2,68	69.591.014	3,03
Resultado Primário (I - II)	-5.323.495	2.910.985	-154,68	1.791.363	-38,46	-91.839	-105,13	767.622	-935,84	1.436.592	87,15
Resultado Nominal	-890.355	-37.722	-95,76	2.292	-106,08	2.341	2,15	2.346	0,21	2.351	0,19
Dívida Pública Consolidada	8.130.551	8.487.846	4,39	9.581.929	12,89	9.787.505	2,15	9.807.693	0,21	9.826.814	0,19
Dívida Consolidada Líquida	69.486	35.871	-48,38	83.078	131,60	41.364	-50,21	41.449	0,21	41.531	0,20

Metodologia de cálculo dos valores constantes:

Indices de Inflação					
2010	2011	2012	2013	2014	2015
5,91%	6,50%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%

* Inflação média (% anual), projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. IBGE

* Crescimento do PIB. Projeção do Banco Central do Brasil

Ano de 2010= valores correntes dividido por	1,1956	Ano de 2013 = valores correntes dividido por	1,1000
Ano de 2011= valores correntes dividido por	1,1289	Ano de 2014 = valores correntes dividido por	1,1636
Ano de 2012= valores correntes dividido por	1,0600	Ano de 2015 = valores correntes dividido por	1,2310

Bom Despacho, 09 de Julho de 2.012

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO II

Município de BOM DESPACHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício de 2013

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

R$

Patrimônio Líquido	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio / Capital		0,000		0,000		0,000
Reservas		0,000		0,000		0,000
Resultado Acumulado	11.930.801	100,000	19.771.356	100,000	-26.910.920	0,000
Total	11.930.801	100,000	19.771.356	100,000	-26.910.920	0,000

Observações

REGIME PREVIDENCIÁRIO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

R$

Patrimônio Líquido	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio / Capital		0,000		0,000	-43.325.468	0,000
Reservas		0,000		0,000		0,000
Resultado Acumulado	4.369.317	36,622	2.819.106	14,259		0,000
Total	4.369.317	36,622	2.819.106	14,259	-43.325.468	0,000

Observações
Informações repassadas pelo Instituto de Previdência de Bom Despacho

Bom Despacho, 09 de julho de 2.012

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO II

Município de BOM DESPACHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício de 2013

LRF, art. 4°, § 2°, Inciso III

R$ unidade

RECEITAS REALIZADAS	2011	2010	2009
Receitas de Capital	220.000	0	65.600
Alienação de Ativos	220.000	0	61.940
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	3.660
Saldo Anterior de Bancos			

DESPESAS EXECUTADAS	2011	2010	2009
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	220.000	0	65.600
Despesas de Capital	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	220.000	0	65.600
Total (II)	0	0	0

SALDO FINANCEIRO
Observações:

Bom Despacho, 09 de julho de 2.012

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO II

Município de BOM DESPACHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do RPPS

Exercício de 2013

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV

Exercício	Especificação			
	Total da Receita (C)	Total da Despesa (D)	Resultado (E) = (C-D)	Saldo Financeiro do Exercício
2011	3.476.388,23	1.392.818,44	2.083.569,79	15.638.977,13
2012	3.450.424,64	1.490.722,35	1.959.702,29	17.598.679,42
2013	3.287.668,76	1.640.470,43	1.647.198,33	19.245.877,75
2014	3.383.197,25	1.748.675,56	1.634.521,69	20.880.399,44
2015	3.223.612,47	1.847.154,58	1.376.457,89	22.256.857,33
2016	3.299.077,89	2.057.425,48	1.241.652,41	23.498.509,74
2017	3.143.461,01	2.205.476,99	937.984,02	24.436.493,76
2018	3.305.031,23	2.308.899,73	996.131,50	25.432.625,26
2019	3.149.133,53	2.390.221,10	758.912,43	26.191.537,69
2020	3.427.235,81	2.485.570,40	941.665,41	27.133.203,10
2021	3.265.573,74	2.584.908,11	680.665,63	27.813.868,73
2022	3.245.192,88	2.652.215,90	592.976,98	28.406.845,71
2023	3.092.117,75	2.769.245,48	322.872,27	28.729.717,98
2024	2.946.263,14	2.824.919,96	121.343,18	28.851.061,16
2025	2.807.288,46	2.906.480,11	-99.191,65	28.751.869,51
2026	2.674.869,19	2.971.878,94	-297.009,75	28.454.859,76
2027	2.548.696,12	2.941.822,73	-393.126,61	28.061.733,15
2028	2.428.474,60	3.000.563,16	-572.088,56	27.489.644,59
2029	2.313.923,91	2.969.291,91	-655.368,00	26.834.276,59
2030	2.204.776,56	2.924.722,85	-719.946,29	26.114.330,30
2031	2.100.777,67	2.903.427,49	-802.649,82	25.311.680,48
2032	2.001.684,38	2.829.094,00	-827.409,62	24.484.270,86
2033	1.907.265,30	2.824.084,41	-916.819,11	23.567.451,75
2034	1.817.299,96	2.668.466,33	-851.166,37	22.716.285,38
2035	1.731.578,26	2.607.644,02	-876.065,76	21.840.219,62
2036	1.649.900,04	2.556.598,32	-906.698,28	20.933.521,34
2037	1.572.074,57	2.352.504,28	-780.429,71	20.153.091,63
2038	1.497.920,11	2.168.500,38	-670.580,27	19.482.511,36
2039	1.427.263,50	1.979.456,47	-552.192,97	18.930.318,39
2040	1.359.939,75	1.869.881,13	-509.941,38	18.420.377,01
2041	1.295.791,65	1.739.892,62	-444.100,97	17.976.276,04
2042	1.234.669,40	1.585.699,74	-351.030,34	17.625.245,70
2043	1.176.430,28	1.465.602,14	-289.171,86	17.336.073,84
2044	646.921,36	1.352.708,10	-705.786,74	16.630.287,10
2045	616.406,20	1.282.229,65	-665.823,45	15.964.463,65
2046	587.330,44	1.198.526,68	-611.196,24	15.353.267,41

Bom Despacho, 09 de julho de 2012

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO II
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Exercício de 2013

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV — R$ unidade

Receitas Previdenciárias	2009	2010	2011
Receitas Correntes	1.955.414,37	2.231.560,81	3.066.435,69
Receitas de Contribuições	1.115.383,61	1.230.335,60	1.364.491,01
Pessoal Civil	1.115.383,61	1.230.335,60	1.364.491,01
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdênciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Prtevidenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	838.776,54	999.622,82	1.635.993,30
Outras Receitas Correntes	1.254,22	1.602,39	65.951,38
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Repasses Previdenciários Recebidos pelo RPPS	2.853.161,01	4.918.978,30	5.877.088,01
Contribuição Patronal (Repasse Recebido)	0,00	1.833.102,04	1.964.277,34
Contribuição Patronal (Repasse Recebido)	0,00	1.833.102,04	1.964.277,34
Contribuição Patronal Exercícios Anteriores (Repasses Recebidos)	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Repasse Recebido)	0,00	0,00	0,00
Transferência unidade Gestora	2.853.161,01	2.948.310,69	3.669.285,11
Repasses Previdência para Cobertura de Déficit	0,00	137.565,57	243.525,56
Total das Receitas Previdenciárias (I)	4.808.575,38	7.150.539,11	8.943.523,70

Despesas Previdenciárias	2009	2010	2011
Administração Geral	189.501,79	199.340,78	208.587,93
Despesas Correntes	188.972,79	199.032,78	207.072,93
Despesas de Capital	529,00	308,00	1.515,00
Previdência Social	3.616.150,21	4.416.046,30	4.982.177,97
Pessoal Civil	3.327.266,46	4.147.588,83	4.717.696,52
Pessoal Militar	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	288.883,75	268.457,47	264.481,45
Outras Despesas Correntes	0,00		
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00		
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00		
Total das Despesas Previdenciárias (II)	3.805.652,00	4.615.387,08	5.190.765,90
Resultado Previdenciário (I - II)	1.002.923,38	2.535.152,03	3.752.757,80
Disponibilidades Financeiras do RPPS	9.343.868,70	11.869.668,26	15.638.977,13

Nota: Dados fornecidos pelo Instituto de Previdência de Bom Despacho

Bom Despacho, 09 de julho de 2012

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO II

Município de BOM DESPACHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Exercício de 2013

LRF, art. 4°, § 2°, Inciso V — R$ unidade

Evento	Valor Previsto para 2013
Aumento Permanente da Receita	2.766.616
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.766.616
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.766.616
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	644.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	2.122.616

Notas Explicativas:

Para o impacto de Novas DOCC, forma considerados:
Aumento de subvenção ao Lactário - IPCA de 2013 6%
Manutenção do Centro de Zoonoses, informe pela Secretaria de Saúde
Construção e Manutenção da U.S Santa Marta
Manutenção convêncio com IFET
Manutenção do Centro de Educação Infantil N.S.Auxiliadora
Construção e Manutenção no CEI Criança Feliz
Contribuição à UAB

Bom Despacho, 09 de julho de 2.012

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO II

Município de **BOM DESPACHO**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2013

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
NÃO EXISTE ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITAS PARA O PERÍODO						
TOTAL	0	0	0	0	0	0

Bom Despacho, 09 de julho de2.012

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO II

Município de BOM DESPACHO

Memória de Cálculo

Projeção da Receita para o período de 2013 a 2015

Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2013

R$ Unidade

Descrição das Receitas	Arrecadada no exercício de 2009												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Arrecadado
Receitas Correntes	4.206.798	3.452.673	4.460.838	4.214.413	3.930.807	3.803.744	3.065.245	3.317.306	3.388.655	3.705.863	3.615.565	5.568.648	46.730.556
Receitas Tributárias	203.824	263.073	878.143	955.612	400.180	428.519	353.721	377.566	326.652	381.983	336.810	363.163	5.269.247
Receitas de Contribuições	341.564	195.180	188.131	193.341	191.856	202.405	194.357	196.231	199.649	209.920	93.862	95.506	2.302.002
Receita Patrimonial	92.668	71.306	88.134	78.895	75.743	76.030	82.371	72.259	65.608	78.524	131.854	91.106	1.004.498
Receitas de Serviços	4.975	2.946	3.619	7.602	4.312	5.443	2.374	2.452	4.616	5.851	5.577	8.629	58.399
Transferências Correntes	3.465.152	2.815.407	2.920.822	2.898.745	3.100.317	2.975.958	2.362.233	2.585.324	2.536.638	2.964.786	2.936.767	4.081.447	35.643.596
Outras Receitas Correntes	98.615	104.760	381.989	80.218	158.399	115.389	70.190	83.473	255.492	64.798	110.694	928.797	2.452.814
Outras Receitas													0
Receitas de Capital	132.472	140.362	305.828	140.889	251.116	216.758	476.333	146.944	140.573	183.103	151.837	460.131	2.746.346
Operacoes de Credito							345.400						345.400
Alienacao de Bens						61.940							61.940
Transferencias de Capital			172.792		120.000					25.404		312.224	630.419
Outras Receitas de Capital													0
Receita Intra-Orçamentária	132.472	140.362	133.036	140.889	131.116	154.818	130.933	146.944	140.573	157.700	151.837	147.907	1.708.586
Contas redutoras	552.593	445.589	431.970	385.714	424.427	407.103	325.661	357.395	348.416	381.145	421.993	448.709	4.930.714
Totais	3.786.677	3.147.447	4.334.695	3.969.588	3.757.496	3.613.399	3.215.917	3.106.855	3.180.812	3.507.822	3.345.409	5.580.069	44.546.187

Bom Despacho, 09 de julho de 2.012

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Município de BOM DESPACHO
Memória de Cálculo
Projeção da Receita para o período de 2013 a 2015
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2013

R$ Unidade

Descrição das Receitas	Arrecadada no exercício de 2010												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Arrecadado
Receitas Correntes	5.185.376	4.052.782	4.331.939	4.137.404	5.670.881	4.062.176	4.368.120	4.675.018	4.334.407	4.186.775	4.419.922	5.607.458	55.032.257
Receitas Tributárias	298.360	297.877	417.953	504.058	1.781.399	557.382	597.031	567.169	449.520	406.592	560.070	593.622	7.031.033
Receitas de Contribuições	482.154	211.658	205.819	209.534	213.790	104.420	332.119	107.396	327.879	350.096	210.382	182.141	2.937.389
Receita Patrimonial	40.089	82.573	157.647	23.700	84.364	105.459	237.909	130.492	174.364	142.363	97.103	200.225	1.476.287
Receitas de Serviços	11.232	6.023	7.933	6.578	3.659	5.540	10.034	5.590	7.121	4.603	8.336	5.930	82.579
Transferências Correntes	4.217.840	3.366.178	3.434.256	3.287.105	3.353.626	3.180.029	3.055.590	3.684.964	3.142.109	3.174.868	3.413.064	4.469.152	41.778.778
Outras Receitas Correntes	135.701	88.474	108.330	106.430	234.043	109.346	135.437	179.407	233.414	108.255	130.967	156.388	1.726.191
Outras Receitas													0
Receitas de Capital	0	0	0	0	1.398.319	288.450	305.924	0	0	0	568.813	700.000	3.261.505
Operacoes Credito													0
Alienacao de Bens													0
Transferencia de Capital					1.398.319	288.450	305.924				568.813	700.000	3.261.505
Outras Receitas de Capital													0
Receita Intra-Orçamentária	235.436	150.997	150.658	152.625	147.529	150.167	146.413	155.612	147.395	254.329	163.788	115.718	1.970.668
Conta Redutora	620.883	526.928	468.431	456.947	567.322	515.828	386.499	567.266	414.766	449.884	514.050	548.639	6.037.443
Totais	4.564.493	3.525.854	3.863.507	3.680.457	6.501.878	3.834.798	4.287.545	4.107.752	3.919.641	3.736.891	4.474.685	5.758.819	54.226.987

Bom Despacho, 09 de julho de 2.012

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Município de BOM DESPACHO
Memória de Cálculo
Projeção da Receita para o período de 2013 a 2015
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2013

R$ Unidade

Descrição das Receitas	Arrecadada no exercício de 2011												Total	Arrecadada em 2012	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Arrecadado	Janeiro	Fevereiro
Receitas Correntes	6.002.554	5.340.153	4.671.385	4.740.212	6.959.846	5.315.229	4.541.235	5.153.119	4.491.097	4.928.332	4.930.251	6.103.069	63.176.483	6.619.565	5.698.050
Receitas Tributárias	389.418	482.811	465.470	632.436	2.261.467	742.838	596.446	641.911	571.262	420.844	427.196	561.673	8.193.771	550.490	399.642
Receitas de Contribuições	159.363	365.089	104.207	208.367	337.905	234.764	107.676	228.466	361.963	240.631	235.744	238.424	2.822.599	52.175	273.028
Receita Patrimonial	68.353	134.923	187.978	109.005	184.851	171.970	162.004	553.551	185.723	295.466	235.457	140.460	2.429.742	309.584	307.067
Receitas de Serviços	8.099	4.839	2.698	2.869	7.585	7.234	6.314	6.107	7.158	6.984	3.742	8.813	72.844	7.172	3.839
Transferências Correntes	5.266.495	4.183.152	3.808.320	3.663.154	4.053.067	3.739.116	3.490.897	3.546.642	3.238.940	3.853.051	3.958.833	5.064.364	47.866.030	5.615.254	4.609.865
Outras Receitas Correntes	110.826	169.340	102.712	124.381	114.971	419.308	177.898	176.442	126.052	111.357	69.278	89.336	1.791.900	84.890	104.608
Outras Receitas													0		
Receitas de Capital	190.000	0	0	0	25.000	566.841	0	0	0	0	0	296.150	1.077.991	9.896	23.100
Operacoes Credito													0	0	0
Alienacao de Bens						220.000							220.000	0	0
Transferência de Capital	190.000				25.000	346.841						296.150	857.991	9.896	23.100
Outras Receitas de Capital													0	0	0
Receita Intra-Orçamentaria	332.859	179.186	166.427	169.699	165.881	170.203	170.870	169.805	169.543	169.852	168.537	174.943	2.207.803	116.034	439.650
Conta Redutora	861.984	626.148	526.588	584.644	614.758	564.981	532.777	552.092	490.876	519.497	572.189	594.339	7.040.873	866.869	703.359
Totais	5.663.429	4.893.191	4.311.224	4.325.267	6.535.970	5.487.291	4.179.328	4.770.832	4.169.764	4.578.687	4.526.598	5.979.823	59.421.404	5.878.626	5.457.440

Bom Despacho, 09 de julho de 2.012

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Município de BOM DESPACHO
Memória de Cálculo
Projeção da Receita para o período de 2013 a 2015
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2013

R$ Unidade

Descrição das Receitas	Projeção de 2012 - corrigidas a partir da receita efetivada em 2011										Arrecadado em 2012		Projetado para 2012	Projetado para 2013	Projetado para 2014	Projetado para 2015
	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro				
Receitas Correntes	5.116.906	5.151.599	7.506.071	5.705.565	4.867.430	5.514.442	4.788.284	5.226.750	5.206.397	6.411.565	6.619.565	5.698.050	67.808.809	74.589.690	82.048.658	90.253.524
Receitas Tributarias	509.862	687.323	2.438.952	797.390	639.288	686.920	609.063	446.327	451.124	590.064	550.490	399.642	8.806.446	9.687.091	10.655.800	11.721.380
Receitas de Contribuições	114.146	226.451	364.425	252.004	115.410	244.485	385.915	255.202	248.949	250.476	52.175	273.028	2.782.664	3.060.931	3.367.024	3.703.726
Receita Patrimonial	205.906	118.465	199.358	184.599	173.641	592.365	198.013	313.357	248.645	147.560	309.584	307.067	2.998.560	3.298.415	3.628.257	3.991.083
Receitas de Serviços	2.956	3.118	8.180	7.765	6.767	6.536	7.632	7.406	3.952	9.258	7.172	3.839	70.767	77.843	85.628	94.190
Transferências Correntes	4.171.528	3.981.067	4.371.161	4.013.706	3.741.647	3.795.323	3.453.268	4.086.359	4.180.569	5.320.356	5.615.254	4.609.865	51.340.104	56.474.114	62.121.526	68.333.678
Outras Receitas Correntes	112.507	135.175	123.994	450.101	190.677	188.814	134.393	118.099	73.158	93.851	84.890	104.608	1.810.268	1.991.295	2.190.425	2.409.467
Receitas de Capital	0	0	26.962	608.468	0	0	0	0	0	311.120	9.896	23.100	8.778.296	12.264.805	13.491.285	14.840.414
Operacoes Credito	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.960.000	3.256.000	3.581.600	3.939.760
Alienacao de Bens	0	0	0	236.156	0	0	0	0	0	0	0	0	236.156	259.772	285.749	314.324
Transferência de Capital	0	0	26.962	372.312	0	0	0	0	0	311.120	9.896	23.100	743.390	817.729	899.502	989.452
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita Intra-Orçamentária	182.299	184.426	178.900	182.702	183.143	181.711	180.762	180.137	177.976	183.786	116.034	439.650	2.371.526	2.608.678	2.869.546	3.156.501
Contas Redutoras	834.306	796.213	874.232	802.741	748.329	759.065	690.654	817.272	836.114	1.064.071	866.869	703.359	9.793.224	11.294.823	12.424.305	13.666.736
Totais	4.464.899	4.539.812	6.837.701	5.693.994	4.302.244	4.937.088	4.278.392	4.589.615	4.548.260	5.842.400	5.878.626	5.457.440	69.165.407	75.559.671	83.115.638	91.407.202

Tabela (1) - Fonte IBGE

Mês/ Ano	IPCA - %	PIB - %	Fator
Março/ 2011	0,79%	3,50%	109,537%
Abril/2011	0,77%		108,679%
mai/11	0,47%		107,848%
jun/11	0,15%		107,344%
jul/11	0,16%		107,183%
ago/11	0,37%		107,012%
set/11	0,53%		106,617%
out/11	0,43%		106,055%
nov/11	0,52%		105,601%
dez/11	0,50%		105,055%
jan/12	0,56%		104,532%
fev/12	0,45%		103,950%

Tabela (2) - Fonte: Banco Central do Brasil

Exercício	IPCA - %	PIB - %	Fator
2013	6,00%	4,00%	110,00%
2014	6,00%	4,00%	110,00%
2015	6,00%	4,00%	110,00%

Metodologia de Cálculo

Para 2012:	Receitas realizadas de março a dezembro de 2011, corrigidas mensalmente pelo IPCA acumulado, conforme fatores da Tabela (1), somadas a arrecadação efetivamente realizada em Janeiro e Fevereiro de 2012 acrescidas de transferência de convênios prevista
Para 2013:	Receitas projetadas para 2012, corrigidas pelo IPCA e PIB previstos, conforme fator da Tabela (2)
Para 2014:	Receitas projetadas para 2013, corrigidas pelo IPCA e PIB previstos, conforme fator da Tabela (2)
Para 2015	Receitas projetadas para 2014, corrigidas pelo IPCA e PIB previstos, conforme fator da Tabela (2)

Bom Despacho, 09 de julho de 2.012

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Município de BOM DESPACHO
Memória de Cálculo
Projeção da Receita para o período de 2013 a 2015
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2013

R$ Unidade

Descrição das Receitas	2009	2010	Variação %	2011	Variação %	2012	Variação %
Receitas Correntes	46.730.556	55.032.257	17,77%	63.176.483	14,80%	67.808.809	7,33%
Receitas Tributárias	5.269.247	7.031.033	33,44%	8.193.771	16,54%	8.806.446	7,48%
Receitas de Contribuições	2.302.002	2.937.389	27,60%	2.822.599	-3,91%	2.782.664	-1,41%
Receita Patrimonial	1.004.498	1.476.287	46,97%	2.429.742	64,58%	2.998.560	23,41%
Receitas de Serviços	58.399	82.579	41,40%	72.441	-12,28%	70.767	-2,31%
Transferências Correntes	35.643.596	41.778.778	17,21%	47.866.030	14,57%	51.340.104	7,26%
Outras Receitas Correntes	2.452.814	1.726.191	-29,62%	1.791.900	3,81%	1.810.268	1,03%
Outras Receitas	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Receitas de Capital	2.746.346	3.261.505	18,76%	1.077.991	-66,95%	8.778.296	714,32%
Operacoes Credito	345.400	0	100,00%	0	0,00%	2.960.000	#DIV/0!
Alienacao de Bens	61.940	0	100,00%	220.000	#DIV/0!	236.156	7,34%
Transferencia de Capital	630.419	3.261.505	417,35%	857.991	-73,69%	743.390	-13,36%
Receita Intra-Orçamentária	1.708.586	1.970.668	15,34%	2.207.803	12,03%	2.371.526	7,42%
Contas Redutoras	4.930.714	6.037.443	22,45%	7.040.873	16,62%	9.793.224	39,09%
Totais	44.546.187	54.226.987	21,73%	59.421.404	9,58%	69.165.407	16,40%

Bom Despacho, 09 de julho de 2.012

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO II

Município de BOM DESPACHO

Memória de Cálculo

Projeção da Despesa para o Período de 2013 A 2015

Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2013

R$ Unidade

Descrição das Despesas	Despesa Realizada no Exercício de 2009												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Despesas Correntes	2.747.701	2.797.653	3.110.422	3.020.515	3.372.360	3.228.609	2.999.698	3.076.866	3.075.154	3.023.174	2.921.190	5.015.290	38.388.631
Pessoal e Encargos Sociais	1.747.951	1.678.309	1.798.656	1.819.102	1.882.308	1.876.563	1.781.282	1.804.607	1.840.709	1.794.374	1.863.569	3.214.566	23.101.996
Juros e Encargos da Dívida	20.361	23.690	22.150	22.248	34.460	28.595	31.525	25.579	22.676	22.166	19.476	5.487	278.414
Outras Despesas Correntes	979.388	1.095.654	1.289.616	1.179.164	1.455.592	1.323.451	1.186.891	1.246.680	1.211.769	1.206.634	1.038.145	1.795.236	15.008.220
Despesas de Capital	147.607	117.918	358.263	221.132	191.554	746.572	571.935	184.024	195.921	217.405	199.698	777.184	3.929.214
Investimentos	59.473	20.247	256.299	128.585	86.444	654.751	477.441	91.456	116.270	152.253	100.121	717.882	2.861.220
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
Amortização da Dívida	88.134	97.672	101.965	92.547	105.110	91.821	94.494	92.568	79.651	65.152	99.577	59.302	1.067.994
Reserva do RPPS													0
Reserva de Contingencia													0
													0
Totais	2.895.308	2.915.571	3.468.685	3.241.646	3.563.915	3.975.181	3.571.633	3.260.890	3.271.074	3.240.579	3.120.888	5.792.474	42.317.844

Bom Despacho, 09 de julho de 2.012

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Município de BOM DESPACHO
Memória de Cálculo
Projeção da Despesa para o Período de 2013 a 2015
Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2013

R$ Unidade

Descrição das Despesas	Despesa Realizada no Exercício de 2010												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Despesas Correntes	3.075.788	3.266.197	3.391.307	3.449.002	3.635.042	3.492.539	3.462.435	3.480.689	3.654.806	3.307.641	3.666.744	6.589.464	44.471.653
Pessoal e Encargos Sociais	1.957.372	2.045.833	2.070.784	2.142.107	2.159.285	2.199.911	2.227.362	2.057.556	2.111.880	1.995.227	2.096.092	4.044.300	27.107.710
Juros e Encargos da Dívida	31.979	18.862	16.745	17.629	45.187	7.044	13.979	216	8.419	5.733	13.032	5.090	183.915
Outras Despesas Correntes	1.086.437	1.201.502	1.303.778	1.289.266	1.430.571	1.285.584	1.221.095	1.422.916	1.534.507	1.306.680	1.557.620	2.540.074	17.180.029
Despesas de Capital	89.239	231.968	208.285	157.594	1.495.936	415.481	1.296.556	399.698	687.167	496.552	251.162	924.328	6.653.965
Investimentos	726	100.824	64.730	28.080	1.365.941	293.814	1.155.323	286.544	559.207	383.314	107.129	810.154	5.155.785
Amortização da Dívida	88.513	131.144	143.555	129.514	129.995	121.667	141.232	113.154	127.960	113.238	144.032	114.174	1.498.180
Reserva do RPPS													0
Reserva de Contingencia													0
0													0
Totais	3.165.027	3.498.165	3.599.592	3.606.596	5.130.978	3.908.020	4.758.991	3.880.386	4.341.973	3.804.193	3.917.905	7.513.792	51.125.619

Bom Despacho, 09 de julho de 2012

FABRÍCIO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Município de BOM DESPACHO
Memória de Cálculo
Projeção da Despesa para o Período de 2013 a 2015
Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2013

R$ Unidade

Descrição das Despesas	Despesa Realizada no Exercício de 2011													Realizadas em 2011	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	Janeiro	Fevereiro
Despesas Correntes	2.719.469	3.620.993	3.932.298	3.518.192	3.581.873	3.817.295	4.041.064	3.974.761	4.128.192	4.122.535	3.950.618	8.820.995	50.228.284	2.868.580	4.612.123
Pessoal e Encargos Sociais	1.967.673	2.048.987	2.123.644	1.967.099	2.010.610	2.426.843	2.250.298	2.228.334	2.278.384	2.232.906	2.298.975	5.112.433	28.946.184	2.670.819	3.255.114
Juros e Encargos da Dívida	5.522	4.989	4.493	5.086	4.218	4.561	3.614	14.468	3.245	3.096	3.672	2.358	59.321	2.842	1.965
Outras Despesas Correntes	746.274	1.567.016	1.804.161	1.546.007	1.567.045	1.385.891	1.787.152	1.731.960	1.846.563	1.886.534	1.647.971	3.706.204	21.222.779	195.419	1.355.043
Despesas de Capital	142.879	131.136	133.813	244.815	422.053	810.222	354.450	195.490	287.060	592.329	257.578	1.385.782	4.957.608	177.782	139.873
Investimentos	808	3.554	5.581	131.580	276.586	679.765	239.309	34.220	130.385	426.781	122.017	1.265.903	3.316.488	347	2.276
Amortização da Dívida	142.071	127.583	128.232	113.235	145.467	130.457	115.141	161.270	156.675	165.547	135.561	119.879	1.641.120	177.435	137.597
Reserva do RPPS													0		
Reserva de Contingência													0		
Totais	2.862.348	3.752.129	4.066.111	3.763.007	4.003.926	4.627.517	4.395.514	4.170.252	4.415.252	4.714.864	4.208.196	10.206.777	55.185.892	3.046.362	4.751.995

Bom Despacho, 09 de julho de 2.012

Haroldo de Souza Queiroz
Prefeito Municipal

Município de BOM DESPACHO

Memória de Cálculo

Projeção da Despesa para o Período de 2013 a 2015

Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2013

R$ Unidade

Descrição das Despesas	Projeção de 2012 - corrigidas a partir da despesa realizada em 2011									Realizada em 2012		Projeção para 2012	Projetado para 2013	Projetado para 2014	Projetado para 2015
	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro				
Despesas Correntes	4.136.484	3.925.836	4.011.480	3.634.620	4.116.586	4.509.994	4.425.434	4.433.111	4.215.161	6.408.030	2.868.580	4.612.123	51.297.390	56.427.129	62.069.841	68.276.826
Pessoal e Encargos Sociais	2.155.334	2.226.812	2.290.312	2.111.557	2.155.031	2.597.006	2.399.206	2.363.263	2.405.997	2.345.774	2.670.819	3.255.114	28.976.226	31.873.848	35.061.233	38.567.356
Juros e Encargos da Dívida	4.922	5.571	4.621	4.996	3.959	15.847	3.554	3.391	4.022	2.583	2.342	1.965	57.772	63.549	69.904	76.894
Outras Despesas Correntes	1.976.228	1.693.454	1.716.497	1.518.067	1.957.596	1.897.141	2.022.674	2.066.457	1.805.142	4.059.673	195.419	1.355.043	22.263.392	24.489.731	26.938.705	29.632.575
Despesas de Capital	146.575	268.164	462.305	887.495	388.255	214.135	314.438	648.820	282.144	1.517.948	177.782	139.873	12.347.932	13.582.725	14.940.998	16.435.097
Investimentos	6.113	144.129	302.965	744.596	262.132	37.484	142.820	467.484	133.654	1.386.636	347	2.276	10.530.635	11.583.698	12.742.068	14.016.275
Amortização da Dívida	140.461	124.035	159.340	142.899	126.123	176.651	171.618	181.336	148.490	131.312	177.435	137.597	1.817.297	1.999.027	2.198.929	2.418.822
Reserva do RPPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100.000	1.777.475	1.955.223	2.150.745
Reserva de Contingencia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.397.750	2.637.525	2.901.278	3.191.405
Totais	4.283.059	4.194.000	4.473.785	4.522.115	4.504.840	4.724.129	4.739.872	5.081.931	4.497.305	7.925.978	3.046.362	4.751.995	66.143.072	74.424.854	81.867.339	90.054.073

Metodologia de Cálculo
Para 2012:Valores das despesas liquidadas de março a dezembro de 2011 corrigidas pelo IPCA e PIB previstos
acrescidas de despesas de capital referentes a convênios previstos e reserva de contingência
Para 2013: Despesas projetadas para 2012, corrigidas pelo IPCA e PIB previstos, conforme fatores da Tabela (
Para 2014: Despesas projetadas para 2013, corrigidas pelo IPCA e PIB previstos, conforme fatores da Tabela (
Para 2015:Despesas projetadas para 2014, corrigidas pelo IPCA e PIB previstos, conforme fatores da Tabela (

Tabela (3) Adequação de despesas e Receitas	Fatores de correção	
Para o exercício de 2013, visando a adequação dos valores das despesas com os valores das receitas projetadas	Despesas Correntes	100,00%
aplicados os seguintes fatores de correção:	Despesas de Capital	100,00%

Tabela (2) - Fonte: Banco Central do Brasil			
Exercício	IPCA - %	PIB - %	Fator
2013	6,00%	4,00%	110,00%
2014	6,00%	4,00%	110,00%
2015	6,00%	4,00%	110,00%

Mês / Ano	IPCA - %	PIB - %	Fator
mar/11	0,79%	3,50%	109,537%
abr/11	0,77%		108,679%
mai/11	0,47%		107,848%
jun/11	0,15%		107,344%
jul/11	0,16%		107,183%
ago/11	0,37%		107,012%
set/11	0,53%		106,617%
out/11	0,43%		106,055%
nov/11	0,52%		105,601%
dez/11	0,50%		105,055%
Janeiro/2012	0,56%		104,532%
Fevereiro/2012	0,45%		103,950%

Bom Despacho, 09 de junho de 2012

Haroldo de Souza Queiroz

Prefeito Municipal

Município de BOM DESPACHO
Memória de Cálculo
Projeção da Despesa para o Período de 2013 a 2015
Avaliação percentual do crescimento da Despesa
Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2013

R$ Unidade

Descrição da Despesa	2009	2010	Variação %	2011	Variação %	2012	Variação %
Despesas Correntes	38.388.631	44.471.653	15,85%	50.228.284	12,94%	51.297.390	2,13%
Pessoal e Encargos Sociais	23.101.996	27.107.710	17,34%	28.946.184	6,78%	28.976.226	0,10%
Juros e Encargos da Dívida	278.414	183.915	-33,94%	59.321	-67,75%	57.772	-2,61%
Outras Despesas Correntes	15.008.220	17.180.029	14,47%	21.222.779	23,53%	22.263.392	4,90%
Despesas de Capital	3.929.214	6.653.965	69,35%	4.957.608	-25,49%	12.347.932	149,07%
Investimentos	2.861.220	5.155.785	80,20%	3.316.488	-35,67%	10.530.635	217,52%
Amortização da Dívida	1.067.994	1.498.180	40,28%	1.641.120	9,54%	1.817.297	10,74%
Reserva do RPPS	0	0	0,00%	0	0,00%	100.000	#DIV/0!
Reserva de Contingencia	0	0	0,00%	0	0,00%	2.397.750	#DIV/0!
Totais	42.317.844	51.125.619	20,81%	55.185.892	7,94%	66.043.072	19,67%

Bom Despacho, 09 de julho de 2.012

Haroldo de Souza Queiroz
Prefeito Municipal

ANEXO II

Município de BOM DESPACHO

Memória de Cálculo

Projeção da Despesa para o Período de 2013 A 2015

Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2013

R$ Unidade

Descrição das Despesas	Despesa Realizada no Exercício de 2009												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Despesas Correntes	2.747.701	2.797.653	3.110.422	3.020.515	3.372.360	3.228.609	2.999.698	3.076.866	3.075.154	3.023.174	2.921.190	5.015.290	38.388.631
Pessoal e Encargos Sociais	1.747.951	1.678.309	1.798.656	1.819.102	1.882.308	1.876.563	1.781.282	1.804.607	1.840.709	1.794.374	1.863.569	3.214.566	23.101.996
Juros e Encargos da Dívida	20.361	23.690	22.150	22.248	34.460	28.595	31.525	25.579	22.676	22.166	19.476	5.487	278.414
Outras Despesas Correntes	979.388	1.095.654	1.289.616	1.179.164	1.455.592	1.323.451	1.186.891	1.246.680	1.211.769	1.206.634	1.038.145	1.795.236	15.008.220
Despesas de Capital	147.607	117.918	358.263	221.132	191.554	746.572	571.935	184.024	195.921	217.405	199.698	777.184	3.929.214
Investimentos	59.473	20.247	256.299	128.585	86.444	654.751	477.441	91.456	116.270	152.253	100.121	717.882	2.861.220
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
Amortização da Dívida	88.134	97.672	101.965	92.547	105.110	91.821	94.494	92.568	79.651	65.152	99.577	59.302	1.067.994
Reserva do RPPS													0
Reserva de Contingencia													0
													0
Totais	2.895.308	2.915.571	3.468.685	3.241.646	3.563.915	3.975.181	3.571.633	3.260.890	3.271.074	3.240.579	3.120.888	5.792.474	42.317.844

Bom Despacho, 09 de julho de 2.012

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO 2013

1 . GABINETE DO PREFEITO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
1.1	Veículo, equipamentos, materiais, perm. para Gabinete do Prefeito
1.2	Contribuição á Confederação Nacional de Municípios (CNM)
1.3	Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Executivo
1.4	Despesas a regularizar
1.5	Divulgação oficial - Gabinete do Prefeito
1.6	Homenagens, recepções e hospedagens de festividades

2 . SECRETARIA DE GOVERNO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
2.1	Manutenção da Secretaria de Governo

3 . SECRETARIA EXECUTIVA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
3.1	Manutenção da Secretaria Executiva
3.2	Manutenção das Atividades da Seção de Apoio e Transporte

4 . PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

4 .1 GABINENTE DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
4.1.1	Equipamento e materiais permanentes da Procuradoria
4.1.2	Manutenção de Atividades da Procuradoria
4.1.3	Divulgação oficial - Procuradoria

4.2 SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
4.2.1	Manutenção de sentenças judiciais e precatórios
4.2.2	Manutenção de superintendência jurídica
4.2.3	Despesas a regularizar

4.3 DIVISÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
4.3.1	Manutenção da divisão jurídica administrativa

4.4 DIVISÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
4.4.1	Divisão tributária

4.5 DIVISÃO DE APOIO JURÍDICO DE TRÂNSITO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
4.5.1	Manutenção da Divisão de Apoio Jurídico de Trânsito

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO 2013

4.6 DIVISÃO DE APOIO JURÍDICO DE LICITAÇÕES	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
4.6.1	Manutenção da Divisão de Apoio Jurídico de Licitações

5 . CONTROLADORIA INTERNA	
5.1 CONTROLADORIA INTERNA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
5.1.1	Manutenção de atividades da Controladoria Interna
5.1.2	Despesas a regularizar

5.2 DIRETORIA DE AUDITORIA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
5.2.1	Manutenção da Diretoria de Auditoria

5.3 DIVISÃO DE CONTROLE DE LICITAÇÕES	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
5.3.1	Manutenção do Controle de Divisão de Licitações

5.4 DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
5.4.1	Manutenção do Controle Orçamentário

6. GABINETE DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
6.1	Equipamentos e materiais permanentes da Secretaria de Comunicação Organizacional
6.2	Manutenção de atividades da Secretaria de Comunicação Organizacional
6.3	Manutenção da Divisão de Comunicação
6.4	Divulgação - Secretaria de Comunicação Organizacional
6.5	Manutenção da Seção de Apoio
6.6	Manutenção da Seção de Cerimonial
6.7	Despesas a regularizar
6.8	Implantação de torres de transmissão
6.9	Manutenção de torres de transmissão

7 . GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
7.1	Equipamentos e materiais permanentes da Secretaria de Assuntos Institucionais
7.2	Manutenção de atividades da Secretaria de Assuntos Institucionais
7.3	Despesas a regularizar

8 . SECRETARIA DE FINANÇAS PÚBLICAS	
8.1 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS PÚBLICAS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
8.1.1	Manutenção de atividades do Gabinete da Secretaria de Finaças
8.1.2	Divulgação da Secretaria de Finanças Públicas
8.1.3	Despesas a regularizar

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO 2013

8.2 DIRETORIA DE CONTABILIDADE	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
8.2.1	Equipamentos e materiais permanentes da Diretoria de Contabilidade
8.2.2	Manutenção de atividades da Diretoria de Contabilidade

8.3 DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
8.3.1	Manutenção da Divisão de Contabilidade

8.4 DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
8.4.1	Manutenção da Divisão de Prestação de Contas

8.5 DIVISÃO DE TESOURARIA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
8.5.1	Amortização da dívida interna
8.5.2	Encargos da dívida interna
8.5.3	Equipamentos e materiais permanentes da Divisão de Tesouraria
8.5.4	Manutenção de atividades da Divisão de Tesouraria
8.5.5	Manutenção de atividades da Seção de Lançamento e Controle

9 . SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

9.1 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
9.1.1	Encargos Sociais - PASEP
9.1.2	Encargos Sociais - Salário Família
9.1.3	Equipamentos para Secretaria de Administração
9.1.4	Equipamentos e materiais permanentes da Cantina do Prédio
9.1.5	Equipamentos e materiais permanentes da Manutenção de Convênios
9.1.6	Manutenção de atividades do Gabinente da Secretaria de Administração
9.1.7	Despesas a regularizar
9.1.8	Manutenção de atividades dos Serviços Gerais
9.1.9	Manutenção de aluguéis e encargos locatícios
9.1.10	Despesas com a Justiça Eleitoral
9.1.11	Manutenção de Convênios
9.1.12	Manutenção de instalações do prédio da Prefeitura
9.1.13	Contribuição para o plano de saúde S. Municipais - Prefeitura
9.1.14	Manutenção da cantina do prédio da Prefeitura
9.1.15	Contribuição para a Associação Mineira dos Municípios (AMM)
9.1.16	Contribuição para o Instituto Brasileiro de Assistência aos Municípios (IBAM)
9.1.17	Pensionistas
9.1.18	Inativos

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO 2013

9.2 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
9.2.1	Equipamentos e materais permanentes da Superintendência de Bens, Materiais e Serviços
9.2.2	Manutenção da Superintendência Administrativa de Bens, Materais e Serviços

9.3 DIVISÃO ADMINISTRATIVA, COMPRAS E LICITAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
9.3.1	Equipamentos e materais permanentes da Divisão Administrativa de Compras e Licitação
9.3.2	Manutenção da Divisão Administrativa, Compras e Licitação
9.3.3	Manutenção da Seção de Compras
9.3.4	Manutenção da Seção de Licitações
9.3.5	Manutenção da Seção de Controle de Contratos
9.3.6	Manutenção da Seção de Almoxarifados
9.3.7	Manutenção da Secretaria de Controle e Cadastro de Fornecedores
9.3.8	Manutenção da Seção de Patrimônio

9.4 DIRETORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
9.4.1	Manutenção da Diretoria de Processamento de Dados
9.4.2	Equipamentos e materais permanentes da Diretoria de Processamento de Dados

9.5 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
9.5.1	Equipamentos e materais permanentes da Diretoria de R.H.
9.5.2	Manutenção da Diretoria de R.H.
9.5.3	Confraternização festiva
9.5.4	Treinamentos e qualificação de pessoal
9.5.5	Obrigações patronais prev. Prefeitura
9.5.6	Cobertura de déficit atuarial

9.6 DIVISÃO DE PESSOAL	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
9.6.1	Premiação à servidores por assiduidade
9.6.2	Equipamentos e materiais permanentes da Divisão Pessoal
9.6.3	Manutenção da Divisão Pessoal
9.6.4	Manutenção da Seção de Folha de Pagamento
9.6.5	Manutenção da Seção de Arquivo
9.6.6	Manutenção da Seção de Registro e Movimento de Pessoal

10 . SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO 2013

10.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
10.1.1	Equipamentos e materais permanentes para o Gabinete de Cultura, Artes e Turismo
10.1.2	Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria de Cultura, Artes e Turismo
10.1.3	Divulgação da Secretaria de Cultura, Artes e Turismo

10.2 DIVISÃO DE CULTURA, ARTES E TURISMO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
10.2.1	Construção e ampliação de prédios públicos
10.2.2	Construção de Centro Municipal de Cultura
10.2.3	Equipamentos e materiais permanentes da Biblioteca Municipal
10.2.4	Construção e ampliação de prédio próprio para Museu
10.2.5	Subvenção à Associação dos Reinadeiros
10.2.6	Manutenção de atividades da Divisão de Cultura, Artes e Turismo
10.2.7	Reparos e pinturas em prédios públicos
10.2.8	Manutenção da Seção da Biblioteca Municipal
10.2.9	Manutenção de Conselhos Municipais de Turismo, Cultura e Pa
10.2.10	Contribuição com Motoclube Falcões da Estrada
10.2.11	Contribuição à Associação dos Artesãos de Bom Despacho
10.2.12	Despesas a regularizar

10.3 SEÇÃO DE DIF. CULTURAL, ARTÍSTICA E TURISMO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
10.3.1	Manutenção da Seção de Difusão Cultural e Artística
10.3.2	Promoções culturais, folclóricas, cívias e outras
10.3.3	Promoção do Festival de Inverno
10.3.4	Prêmios, condecorações e medalhas
10.3.5	Programa de incentivo à Produção Cultural
10.3.6	Contribuição ao Centro de Arte e Cultura
10.3.7	Contribuição ao Coral Voz e Vida
10.3.8	Manutenção de Comemorações do Centenário de Bom Desacho

10.4 SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INCLUSÃO DIGITAL	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
10.4.1	Equipamentos e materiais permanentes da manutenção de Desenvolvimento da Inclusão
10.4.2	Manutenção da Seção de Desenvolvimento da Inclusão Digital

10.5 SEÇÃO DE PROT. PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
10.5.1	Manutenção da Seção Prot. Patrimônio Artístico e Cultural
10.5.2	Equipamentos e materiais permanente do Museu Municipal
10.5.3	Manutenção do Museu Ferroviário
10.5.4	Contribuição à Associação do Museu da Cidade (AMC)

10.6 FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
10.6.1	Equipamentos e materiais permanentes do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO 2013

10.6.2	Manutenção do Conselho de Patrimônio Cultural
10.6.3	Construção, ampliação, formação, organiz.
10.6.4	Equipamentos e materiais permanentes do Conselho Municipal de Política Cultural
10.6.5	Manutenção do Fundo Municipal de Política Cultural
10.6.6	Fomento à produção Cultural e Artística
10.6.7	Manutenção do Conselho Municipal de Política Cultural
10.6.8	Manutenção do Programa de Formação Artística e Cultural

11 . SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.1 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
11.1.1	Veículos, equipamentos e materiais permanentes do Gabinete da Secretaria de Obras
11.1.2	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de Obras
11.1.3	Manutenção do Almoxarifado

11.2 DIRETORIA DE OBRAS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
11.2.1	Veículos, equipamentos e materiais permanentes da Diretoria de Obras
11.2.2	Despesas a regularizar
11.2.3	Manutenção da Diretoria de Obras

11.3 DIVISÃO DE OBRAS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
11.3.1	Construção de Praças
11.3.2	Reformas e melhorias em Praças
11.3.3	Construção de pontes interligando bairros
11.3.4	Construção de anel viário a partir da Rodovia 262
11.3.5	Abertura e alargamento de vias públicas e estradas vicinais
11.3.6	Desapropriação para abertura de vias públicas e estradas
11.3.7	Intervenção no sistema de calçadas das principais vias públicas
11.3.8	Equipamentos de terraplanagem, veículos pesados e outros
11.3.9	Manutenção das atividades da Divisão de Obras
11.3.10	Duplicação da MG-164/Acesso a Bom Despacho
11.3.11	Construção de ETE's e ampliação de Rede de Esgoto
11.3.12	Construção de Avenidas Sanitárias
11.3.13	Canalização de Córregos
11.3.14	Execução de drenagens e galerias de águas pluviais
11.3.15	Construção e melhorias de pontes e mata-burros
11.3.16	Melhoria do sistema de estradas vicinais
11.3.17	Implantação de rede elétrica em pequenas propriedades
11.3.18	Reestruturação e ampliação de rede de distribuição e iluminação pública
11.3.19	Construção do Aeroporto Municipal

11.4 SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
11.4.1	Manutenção da Seção de Fiscalização

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO 2013

11.5 SEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
11.5.1	Recuperação de calçadas e meios fios, calçadas e asfalto
11.5.2	Manutenção da Seção de Pavimentação
11.5.3	Pavimentação: Calçamentos,asfaltos, meios fios, etc.
11.5.4	Cons. ref. manutenção de calçadas, meios fios, asfaltos e outros

11.6 SEÇÃO DE USINAGEM ASFÁLTICA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
11.6.1	Manutenção da Seção de Usinagem Asfáltica

11.7 SEÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
11.7.1	Manutenção da Seção de Apoio Logístico

11.8 DIRETORIA DE ENGENHARIA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
11.8.1	Equipamentos e materiais perm. da Diretoria de Engenharia
11.8.2	Manutenção da Diretoria de Engenharia

11.9 SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
11.9.1	Construção e ampliação de prédios públicos
11.9.2	Reforma de imóveis públicos municipais
11.9.3	Manutenção da Seção de Edificações Públicas
11.9.4	Construção de conjuntos habitacionais
11.9.5	Aquisição urbana de novas áreas de assentamento
11.9.6	Intervenção e manutenção de assentamentos existentes

12 . SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

12.1 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
12.1.1	Equipamentos e materiais permanentes do Meio Ambiente
12.1.2	Manutenção das atividades da Secretaria,do Meio Ambiente, Planejamento e
12.1.3	Divulgação da Secretaria do Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO 2013

12.2 SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
12.2.1	Criação de parques municipais ecológicos
12.2.2	Pomares comunitários, viveiros e horto flores
12.2.3	Implantação de unidades de conservação ambiental
12.2.4	Implantação de programas de educação ambiental
12.2.5	Manutenção da Superintendência de Meio Ambiente
12.2.6	Aprovação de sítios naturais para turismo ecológico
12.2.7	Assoc. Reg. De Proteção Ambiental 3 - ARPA III
12.2.8	Repovoamento dos rios
12.2.9	Manutenção das unidades de conservação ambiental
12.2.10	Manutenção de pomares comunitários
12.2.11	Despesas a regularizar
12.2.12	Arborização geral da cidade
12.2.13	Implantação de aterro sanitário, usina de reciclagem de lixo
12.2.14	Construção de unidades de recicl. Embal. De Insumos Agrícolas
12.2.15	Manutenção de viveiros e hortos florestais
12.2.16	Recuperação de matas ciliares e áreas cultivadas
12.2.17	Ap. reflorest. Médias e pquenas propriedades rurais
12.2.18	Proteção e recuperação de microbacias hidrográficas
12.2.19	Proteção e recuperação de microbacias hidrográficas
12.2.20	Implantação do sistema de coleta seletiva de lixo
12.2.21	Implantação do sistema de coleta seletiva de lixo

12.3 SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
12.3.1	Equipamentos e materiais permanentes da Superintendência de Planejamento
12.3.2	Manutenção da Superintendência de Planejamento

12.4 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
12.4.1	Equipamentos e materiais permanentes da Superintendência de Desenvolvimento
12.4.2	Manutenção da Superintendência de Desenvolvimento

12.5 DIRETORIA DE ORÇAMENTO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
12.5.1	Equipamentos e materiais permanentes da Diretoria de Orçamento
12.5.2	Manutenção da Diretoria de Orçamento

12.6 DIVISÃO DE PROJETOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
12.6.1	Equipamentos e materiais permanentes da Divisão de Projetos
12.6.2	Manutenção da Divisão de Projetos

12.7 SEÇÃO DE PROJETOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
12.7.1	Manutenção da Seção de Projetos

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO 2013

12.8 SEÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTAS E FISCALIZAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
12.8.1	Veículos, equipamentos e materiais permanente
12.8.2	Manutenção da Seção de Aprovação de Plantas e Fiscalização

12.9 DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
12.9.1	Contribuição ALEITE - Associação dos A. de Bom Despacho
12.9.2	Equipamentos e materiais permanentes da Divisão de Agricultura, Pecuária e
12.9.3	Estímulo a psiculutura Inc. a Produção Agropecuária
12.9.4	Construção de poços artesianos nos povoados
12.9.5	Veículos, equipamentos e materiais permanentes da Divisão de Agricultura, Pecuária e
12.9.6	Construção de centros de feiras e exposições
12.9.7	Manutenção de centros de feiras e exposições
12.9.8	Manutenção de serviços de abastecimento de água na zona rural
12.9.9	Manutenção de aluguéis e encargos locatícios
12.9.10	Contribuição a EMATER
12.9.11	Manutenção da Divisão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
12.9.12	Incentivo a diversificação da produção
12.9.13	Contribuição ao sindicato rural de Bom Despacho
12.9.14	Sindicato dos Trabalhadores Rurais

12.10 SEÇÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
12.10.1	Manutenção da Seção de Indústria e Comércio
12.10.2	Implantação de Polo Industrial
12.10.3	Contribuição a ACIBOM
12.10.4	Manutenção do polo industrial
12.10.5	Programa de fomento ás micro e pequenas empresas
12.10.6	Manutenção do programa Est. Implantação de Novas Empresas
12.10.7	Contribuição ao SEBRAE/Agência Bondespachense
12.10.8	Associação do Comércio dos Açougueiros de Bom Despacho
12.10.9	Contribuição a Prodescom
12.10.10	Manutenção de programa fomento ás micro e pequenas empresas

12.11 SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
12.11.1	Manutenção do Programa Cooperação Pref., Universidades e Empresas
12.11.2	Implantação do programa Apoio Proj. e Estudos Especiais
12.11.3	Constr. Parque Científico e Tecnológico
12.11.4	Manutenção do Parque Científico e Tecnológico
12.11.5	Programa de apoio e estimulação a inovação de tecnologias
12.11.6	Manutenção da Seção de Desenvolvimento
12.11.7	Implantação do programa Atr. Empresas e Inst. Ancoras

13 . SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E ESPORTES

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO 2013

13.1 GABINETE DA SECRETARIA DE LAZER E ESPORTES	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
13.1.1	Manutenção da atividades do gabinete da Secretaria de Lazer e Esporte
13.1.2	Aluguéis e encargos locatícios do Esporte
13.1.3	Divulgação da Secretaria de Lazer e Esporte
13.1.4	Aquisição de equipamentos e materais permanentes para a Secretaria de Lazer e Esportes

13.2 DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
13.2.1	Torneios esportivos
13.2.2	Manutenção do Programa Minas Olímpica
13.2.3	Construçaõ e ampliação de campos, quadras especiais e poliesportivos
13.2.4	Aquisição de instrumentos e equipamentos para a prática de esportes
13.2.5	Contribuição à Liga Municipal de Desporto de Born Despacho
13.2.6	Manutenção de atividades da divisão de esportes e lazer
13.2.7	Manutenção e recuperação de campos e quadras poliesportivas
13.2.8	Manutenção da realização da Conferência Municipal
13.2.9	Incentivo ao esporte especializado
13.2.10	Manutenção de equipamentos para a prática de esportes
13.2.11	Despesas a regularizar

13.3 SEÇÃO DE ESPORTES E LAZER	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
13.3.1	Manutenção da Seção de Esportes e Lazer

13.4 SEÇÃO DE EVENTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
13.4.1	Manutenção da Seção de Eventos

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

14.1 GABINETE DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
14.1.1	Veículos, equipamentos e materiais permantentes do Gabinete da Secretaria de Trânsito e
14.1.2	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Trânsito e Transportes

14.2 SUPERINTENDÊCIA DE TRANSPORTES	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
14.2.1	Despesas a regularizar
14.2.2	Manutenção da Superintendência de Transportes

14.3 DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
14.3.1	Manutenção diret. e manutenção de veículos e máquinas
14.3.2	Aluguéis e encargos locatícios da Garagem

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO 2013

14.4 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO GERAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
14.4.1	Manutenção da divisão e manutenção geral de veículos e máquinas
14.4.2	Manutenção da Seção de Manutenção
14.4.3	Manutenção da Seção de Mecânica
14.4.4	Manutenção da Seção de Administração e Coordenação de Transportes

14.5 DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
14.5.1	Construção de abrigos para usuários do transporte público
14.5.2	Manutençãod e abrigos para usuários de transporte público
14.5.3	Equipamentos e materiais permanentes para a garagem
14.5.4	Equipamentos e materiais permanentes da Deretoria de Trânsito e Transporte
14.5.5	Manutenção da oficina e garagem
14.5.6	Manutenção da atividade da diretoria de Trânsito e Transporte

14.6 DIVISÃO DE TRÂNSITO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
14.6.1	Manutenção da Divisão de Trânsito
14.6.2	Implantação de melhorias no sistema de sinalização das vias públicas
14.6.3	Manutenção da seção de administração e coordenação de trânsito
14.6.4	Manutenção da seção administrativa e coordenação de terminal rodoviário
14.6.5	Equipamentos e materiais permanentes para o Terminal Rodoviário
14.6.6	Reforma e reparos no Terminal Rodoviário
14.6.7	Manutenção de atividades do Terminal Rodoviário

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.1 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
15.1.1	Veículos, equipamentos e materiais permantentes do Gabinete da Secretaria de Educação
15.1.2	Equipamentos e materiais permanentes da Manutenção Conselho Municipal da Educação
15.1.3	Manutenção das atividades do Gabinente da Secretaria de Educação
15.1.4	Festividades, promoções culturais, etc
15.1.5	Divulgação da Secretaria de Educação
15.1.6	Manutenção do Conselho Municipal de Educação, FUNDEB e outros
15.1.7	Contribuição para o Plano de Saúde do Serviço Municipal de Educação
15.1.8	Confraternização festiva

15.2 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
15.2.1	Manutenção da Superintendência da Administração Escolar
15.2.2	Manutenção da Seção de Apoio Administrativo

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO 2013

15.3 SUPERINTENDÊNCIA DE REDE FÍSICA E APOIO EDUCACIONAL	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
15.3.1	Equipamentos e materiais permanentes da Superintendência de Rede Física e Apoio
15.3.2	Equipamentos e materiais permanentes da Divisão da Rede Física de Apoio á Educação
15.3.3	Manutenção da Superintendência da Rede Física e Apoio Educacional - Administração
15.3.4	Aluguéis e encargos locatícios
15.3.5	Merenda para Centro Educacional Infantil PNAE - Fundamental
15.3.6	Merenda escolar
15.3.7	Merenda escolar - Convênio com o PNAE - Fundamental
15.3.8	Montagem de hortas escolares
15.3.9	Merenda para Centro Educacional Infantil PNAE - Creche
15.3.10	Merenda escolar - Ensino infantil
15.3.11	Merenda escolar - PNAE - EJA
15.3.12	Merenda Escolar - Pré Escolas
15.3.13	Equipamentos e materiais permanentes dom. patrimônio - Núcleo Educacional Integrado
15.3.14	Equipamentos e materiais permanentes dom. Patrimônio of. infantil - Núcleo Educacional
15.3.15	Construção e ampliação de prédios escolares - Ensino Fundamental
15.3.16	Construção e ampliação de prédios escolares - QESE
15.3.17	Aquisição de livros literários e materiais para teatros e outros
15.3.18	Veículos, equipamentos e materiais permanentes - Ensino Fundamental
15.3.19	Equipamentos e materiais permanentes - Convênio com a QESE
15.3.20	Equipamentos e materiais permanentes de montagem de laboratório de ciências
15.3.21	Veículos, equipamentos e materiais permanentes - Escola Municipal Flávio Cançado Filho
15.3.22	Manutenção do Programa Dinheiro direto na escola - PDDE
15.3.23	Manutenção de prédio próprio, quadra e jardim do Núcleo Educacional Integrada
15.3.24	Manutenção de atividades da oficina de aprendizagem do Núcleo Educacional Integrada
15.3.25	Manutenção da atividade de oficina de informática do Núcleo Educacional Integrada
15.3.26	Manutenção do projeto Apoio à Comunidade Escolar
15.3.27	Reparos e pinturas dos prédios escolares do ensino fundamental
15.3.28	Manutenção do Almoxarifado
15.3.29	Quota do est. salário da Educação - Convênio com a QESE
15.3.30	Equipamentos e materiais permanentes da Universidade Aberta do Brasil - UAB
15.3.31	Equipamentos e materiais permanentes do ensino superior e técnico
15.3.32	Apoio à Universidade Aberta do Brasil - UAB
15.3.33	Apoio ao ensino superior e técnico
15.3.34	Construção e ampliação de prédios escolares do ensino fundamental
15.3.35	Construção e ampliação de prédios infantis - QESE
15.3.36	Equipamentos e materiais permanentes - QESE/Infantil
15.3.37	Quota est. do salário - Educação infantil - QESE
15.3.38	Equipamentos e materiais permanentes do Ensino Infantil - Convênio
15.3.39	Reparos e pinturas dos prédios escolares - Ensino infantil
15.3.40	Equipamentos e Materiais Permanentes - Pré Escolas
15.3.41	Construção e Ampliação de Prédios Escolares - Pré Escolas
15.3.42	Reparos e Pinturas em Prédios Escolares - Pré Escolas

15.4 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
15.4.1	Veículos, equipamentos e materiais permantentes do Transporte Escolar
15.4.2	Veículos, equipamentos e materiais permantentes do Transporte Escolar - QESE
15.4.3	Manutenção da Divisão do Transporte Escolar
15.4.4	Manutenção do Transporte Escolar - QESE

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO 2013

15.4.5	Manutençaõ do Transporte Escolar - PNATE/Fundamental
15.4.6	Manutenção do Transporte Escolar - Convênio SEE
15.4.7	Manutençaõ do Transporte Escolar - PNATE/Médio
15.4.8	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE/Infantil

15.5 SUPERINTENDÊNCIA PEDAGÓGICA E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
15.5.1	Especialização dos gestores escolares
15.5.2	Capacitação continuada dos servidores da educação
15.5.3	Equipamentos e materiais permanentes da Superintendência Ped. do Aperfeiçoamento
15.5.4	Manutenção da Superintendência Ped. do Aperfeiçoamento Profissional
15.5.5	Contribuição á UNDIME
15.5.6	Capacitação de professores - Ensino Fundamental
15.5.7	Manutenção da capacitação dos profesores do Ensino Infantil

15.6 DIVISÃO DE ENSINO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
15.6.1	Obrigações de pat. previdenciárias do ensino
15.6.2	Cobertura para déficit atuarial
15.6.3	Contribuição à União Nacional do Conselho Municipal de Educação
15.6.4	Seção de assistência ao educando
15.6.5	Seção de orientação ao menor
15.6.6	Manutenção de diretorias das escolas
15.6.7	Manutenção das atividades da Divisão de Ensino Fundamental
15.6.8	Manutenção do Ensino Fundamental - Além dos 25%
15.6.9	Manutenção das atividades da Seção Form. Cont. Sup. Pedagógica
15.6.10	Construção ilimitada de coberturas de quadras poliesportivas
15.6.11	Veículos, equipamentos e materiais permanentes do Ensino Infantil
15.6.12	Assistência a Centros Educacionais Infantis e Instituições
15.6.13	Equipamentos e materiais permanentes da educação de jovens e adultos
15.6.14	Equipamentos e materiais permanentes do Programa Educacional da Inclusão Especial
15.6.15	Manutenção do programa Educação Exclusiva (Especia)
15.6.16	Manutenção do programa de Apoio Educacional Especial
15.6.17	Manutenção das Atividades Pré Escolas

15.7 FUNDEB	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
15.7.1	Obrigações patronais da previdência - FUNDEB 60%
15.7.2	Obrigações Patronais da previdência - FUNDEB 40%
15.7.3	Equipamentos e materiais permanentes - Manutenção de Ações Complementares -
15.7.4	Construção e ampliação de escolas - FUNDEB
15.7.5	Manutenção de ações educacionais complementares - Ensino fundamental - FUNDEB 40%
15.7.6	Rem. Prof. Magistério educação básica - Ensino fundamental 60%
15.7.7	Manutenção e encargos do FUNDEB - Ensino fundamental 40%
15.7.8	Construção e ampliação de escolas - FUNDEB
15.7.9	Equipamentos de materiais permanentes - FUNDEB
15.7.10	Manutenção de ações educacionais complementares - Ensino infantil - FUNDEB 60%
15.7.11	Rem. Prof. Magistério educação básica - Ensino infantil 60%
15.7.12	Manutenção de encargos do FUNDEB - Ensino infantil 40%
15.7.13	Equipamentos e materiais permanentes do EJA - FUNDEB

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO 2013

15.7.14	Rem. Prof. Magistério educação básica - EJA 60%
15.7.15	Manutenção e encargos do FUNDEB - EJA 40%
15.7.16	Equipamentos e materiais permanentes da Educação Especial - FUNDEB
15.7.17	Manutenção do programa educacional especial - FUNDEB 40%
15.7.18	Manutenção e encargos FUNDEB e Educação Especial 60%
15.7.19	Manutenção Ações e Encargos do FUNDEB - 40% (Pré Escolas)
15.7.20	Manutenção Prof. Mag. Educação FUNDEB - 60% (Pré Escolas)

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1 INVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
16.1.1	Construção e ampliação da Secretaria Municipal de Saúde
16.1.2	Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes do Conselho Municipal de
16.1.3	Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes da Diretoria Administrativa
16.1.4	Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes da Diretoria de Assistência á
16.1.5	Construção e ampliação de Unidades de Saúde da Atenção Primária
16.1.6	Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes da Unidade de Atenção
16.1.7	Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes da Saúde Bucal
16.1.8	Construção e ampliação da Unidade de Saúde - Mac. Viva Vida Micro.
16.1.9	Apoio e implantação de serviços da Mac - Viva Vida Micro.
16.1.10	Apoio e implantação de serviços da Mac - Criação de Sede
16.1.11	Construção e ampliação da Saúde Mental - CAPS
16.1.12	Apoio a implantação de serv. Mac - Criação de berçário de alto risco
16.1.13	Construção e ampliação de unidade de apoio de diagnósticos
16.1.14	Construção e implantação da Unidade de Saúde do MAC
16.1.15	Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes do Serviço de Apoio ao
16.1.16	Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes da Atenção MAC
16.1.17	Aquisição de ambulância UTI micro região
16.1.18	Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes da Saúde Mental
16.1.19	Despesas por decisão judicial
16.1.20	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes do programa Oxigenoterapia
16.1.21	Construção e ampliação da Farmácia Municipal
16.1.22	Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes da Divisão de Vigilância
16.1.23	Implantação do programa Read. Estr. Sanit. Unid. Res.
16.1.24	Aquisição de equipamentos e materiais pemanentes da Divisão da Vigilância
16.1.25	Construção e ampliação de Centro de Controle de Zoonoses
16.1.26	IMPLANTAÇÃO DO SAMU MVT
16.1.27	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE HIPERDIA MVT
16.1.28	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE MVT
16.1.29	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

MVT do Centro Zoonoses

16.2 GESTÃO DO SUS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
16.2.1	Manutenção da Seção de Apoio á Informatização
16.2.2	Manutenção da Sec. de Faturamento/Processamento de Dados
16.2.3	Manutenção da Seção de Licitação e Compras
16.2.4	Manutenção da Seção de Controle de Frotas
16.2.5	Manutenção da Atividade do Gabinente do Secretário
16.2.6	Manutenção da Superintendência Geral da Saúde

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO 2013

16.2.7	Manutenção das atividades da Diretoria da Regulação
16.2.8	Manutenção das atividades da Diretoria Administrativa
16.2.9	Manutenção de atividades do Conselho Municipal de Saúde
16.2.10	Manutenção da Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
16.2.11	Manutenção das atividades de Seção de Fundo Municipal de Saúde
16.2.12	Manutenção da atividade da Diretoria da Assistência a Saúde
16.2.13	Despesas a regularizar
16.2.14	Cont. Conselho Regional de Classes/COREN/RADIOL/OUTRO
16.2.15	Contribuição ao Plano de Saúde do Serv. Municipal de Saúde
16.2.16	Contribuição ao COSEMSMG - Coleg. Secretaria Municipal de Saúde -MG
16.2.17	Manutenção da Seção de Almoxarifado e Patrimônio
16.2.18	Manutenção da Divisão de Projetos e Convênios
16.2.19	Obrigações patronais previdenciárias
16.2.20	Cobertura do Déficit Atuarial - BDPREV
16.2.21	Encargos Sociais

16.3 ATENÇÃO PRIMÁRIA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
16.3.1	Manutenção da atividade médica e enfermagem - atenção primária
16.3.2	Manutenção da atividade odontológica - atenção primária
16.3.3	Reforma das unidades de saúde - atenção primária
16.3.4	Manutenção de atividades de agentes comunitários de saúde
16.3.5	Manutenção da divisão de saúde da familia
16.3.6	Manutenção da divisão de saúde bucal

16.4 MAC - MEDIDA DE ALTA COMPLEXIDADE	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
16.4.1	Manutenção do atendimento odontológico
16.4.2	Manutenção do atendimento médico e enfermagem
16.4.3	Manutenção de terapias especializadaz
16.4.4	Apoio lactário ao posto P. Menino Jesus
16.4.5	Manutenção da Divisão de Assistência Especializada
16.4.6	Manutenção do Atendimento a Saúde Mental
16.4.7	Manutenção do Serviço de Apoio ao Diagnóstico
16.4.8	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal
16.4.9	Manutenção do Programa Oxigenoterapia Domiciliar
16.4.10	Despesas por decisão judicial
16.4.11	Manutenção e reforma da Unidade de Atenção MAC
16.4.12	Manutenção da divisão de Saúde Mental
16.4.13	Apoio á ACCOM - Associação de Combate ao Câncer do. Oeste Mineiro

16.5 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
16.5.1	Manutenção da Diretoria de Vigilância em Saúde
16.5.2	p fg
16.5.3	Manunteção da Divisão da Vigilância Sanitária
16.5.4	Manutenção da atividade da Vigilância Epidemiológica
16.5.5	Implantação do programa Saúde do Trabalhador
16.5.6	Manutenção do serviço de Controle de Zoonoses e Endemias
16.5.7	Manutenção da divisão da Vigilância Epidemiológica
16.5.8	Manutenção da Seção de Controle de Zoonoses

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO 2013

16.6 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
16.6.1	Manutenção da Assistência Farmacêutica
16.6.2	Manutenção e reforma da Farmácia Municipal
16.6.3	Manutenção da Divisão da Assistência Farmacêutica

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

17.1 GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
17.1.1	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos
17.1.2	Divulgação da Secretaria de Infra Estrutura Viária

17.2 DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
17.2.1	Manutenção da Diretoria de Serviços Urbanos
17.2.2	Despesas a regularizar
17.2.3	Veículos, equipamentos e materiais permanentes da Diretoria de Serviços Urbanos
17.2.4	Manutenção das atividades da Iluminação Pública

17.3 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
17.3.1	Equipamentos de terraplanagem, veículos pesados e utilitários
17.3.2	Manutenção da Divisão de Serviços de Infra Estrutura

17.4 SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
17.4.1	Manutenção da Seção de Conservação de Estradas
17.4.2	Manutenção da pavimentação de esstradas vicinais, pontes e mata-burros

17.5 SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
17.5.1	Manutenção da Seção de Conservação de Parques e Jardins

17.6 SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
17.6.1	Aquisição de veículos adequados para a coleta de lixo
17.6.2	Manutenção da Seção de Limpeza Urbana

17.7 DIVISÃO DE CEMITÉRIO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
17.7.1	Pavimentação das ruas internas do cemitério
17.7.2	Construção do Necrotério Municipal

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO 2013

17.7.3	Equipamentos e materiais permanentes do Cemitério
17.7.4	Manutenção da Divisão do Cemtério
17.7.5	Melhoramentos e reparos em cemitérios e velórios
17.7.6	Manutenção do Necrotério Municipal

17.8 DIVISÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DO ENGENHO DO RIBEIRO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
17.8.1	Manutenção da Divisão de Serviço Público do Engenho do Ribeiro

17.9 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DOS POVOADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
17.9.1	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos dos Povoados

18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

18.1 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
18.1.1	Veículos, equipamentos e materiais permanentes do CREAS
18.1.2	Aquisição de imóvel, construção e ampliação do CASI
18.1.3	Manutenção do Centro Ref. Esp. De Assistência Social CREAS
18.1.4	Manutenção e reforma das instalações CASI
18.1.5	Manutenção do programa Errad. Do Trabalho Infanitl - CASI
18.1.6	Manutenção do Centro de Atendimento Sócio Infantil CASI
18.1.7	Construção e ampliação da Casa Lar Criança e do Adolescente
18.1.8	Equipamentos e materiais permanentes da Casa Lar Criança e do Adolescente
18.1.9	Manutenção da Casa Lar da Criança e do Adolescente - ABRIGO
18.1.10	Equipamentos e materiais permanentes do Centro de Ref. Da Ação Social
18.1.11	Ref. Do Inst. Do Centro de Referência da Ação Social
18.1.12	Manutenção do Centro de Ref. Da Ação Social - CRAS
18.1.13	Manutenção de convênios com MDS
18.1.14	Manutenção do programa Pró-Jovem - SUAS
18.1.15	Manutenção dos benefícios eventuais
18.1.16	Construção de prédios públicos
18.1.17	Equipamentos e materiais permanentes do Programa Bolsa Família - SUAS
18.1.18	Manutenção de prédios públicos
18.1.19	Manutenção do programa Bolsa Família - SUAS

18.2 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
18.2.1	Manutenção de atividades do Gabinete do Secretário
18.2.2	Controle do plano de saúde Serv. Municipal de Assistência Social
18.2.3	Despesas a regularizar
18.2.4	Divulgação oficial da Assistência Social
18.2.5	Obrigações patronais da previdência social
18.2.6	Cobertura de déficit atuarial

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO 2013

18.3 DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
18.3.1	Manutenção da Divisão da Ação Social
18.3.2	Manutenção da Conferência Municipal
18.3.3	Equipamentos e materiais permanentes do Conselho Municipal do Idoso
18.3.4	Construção do Centro de Convivência para Idosos
18.3.5	Subvenção ao Clube de Melhor Idade Bom Viver
18.3.6	Sobvenção ao Asilo São José
18.3.7	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso
18.3.8	Subvenção a APAE
18.3.9	Associação dos Deficientes Físicos
18.3.10	Subvenção a Associação de Projetos Meninos do Engenho
18.3.11	Subvenção a ABAP
18.3.12	Subvenção a Associação Gustavo C. Couto
18.3.13	Associação Cantinho de Maria
18.3.14	Subvenção a comunidade Mãe Rainha
18.3.15	Subvenção do Núcleo Reg. Voluntário de Combate ao Câncer
18.3.16	A. C. B. Prev. Recuperação de Departamento Químico Viver Melhor
18.3.17	Subvenção ao lactário Menino Jesus
18.3.18	Equipamentos e materiais permanentes da Divisão de Assistência Social
18.3.19	Co-financiamento ações do recurso MDS
18.3.20	Subvenção a Associação dos Doadores de Sangue de Bom Despacho
18.3.21	Subvenção a Pastoral da Criança
18.3.22	Subvenção a Associação dos Diabéticos de Bom Despacho
18.3.23	Subvenção do Clube de Mães Coração de Maria
18.3.24	Equipamentos e materiais permanentes do Centro Ref. Ação Social
18.3.25	Construção e ampliação da Casa Lar Criança e Adolescente
18.3.26	Subvenção ao grupo espírita OASIS
18.3.27	Subvenção a Soc. Missionárias de Santa Terezinha
18.3.28	Subvenção Científico Ramatis
18.3.29	Manutenção do Centro de Referência Ação Social - CRAS (SUAS)
18.3.30	Associação Comunitária Municipal de Bom Despacho Melhor

18.4 SEÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
18.4.1	Programa Auxílio Funeral a Pessoas Carentes
18.4.2	Programa Leite para Famílias Carentes
18.4.3	Manutenção do Centro de Atendimento a Famílias Carentes
18.4.4	Programa de distribuição de cestas básicas
18.4.5	Manutenção da Seção de Programas Assistenciais
18.4.6	Manutenção de benefícios eventuais

18.5 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
18.5.1	Equipamentos e materiais permanentes da Divisão de Coordenação do programa de Assist.
18.5.2	Manutenção da Divisão de Coordenação de Programas Assistenciais
18.5.3	Manutenção do projeto Bom Natal
18.5.4	Manutenção do projeto Casamento Comunitário

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO 2013

18.6 SEÇÃO DE PROGRAMAS PROFISSIONALIZANTES	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
18.6.1	Manutenção do Seção de Programas Profissionalizantes

18.7 SEÇÃO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
18.7.1	Veículos, equipamentos e materiais permanentes do CREAS
18.7.2	Equipamentos e materiais permanentes do CASI
18.7.3	Construção e apliação de instalações do CASI
18.7.4	Manutenção do Centro de Ref. Esp. Assistência Social - CREAS
18.7.5	Manutenção do Centro de Atendimento Sócio Infantil CASI
18.7.6	Manutenção do programa Errad. Trabalho Infantil - PETI
18.7.7	Equipamentos e materiais permanentes da Casa e Lar da Criança e Adolescente
18.7.8	Manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente - ABRIGO
18.7.9	Equipamentos e materiais permanentes do Conselho Tutelar
18.7.10	Apoio ao Conselho Tutelar
18.7.11	Manutenção do programa PROJOVEM - SUAS
18.7.12	Manutenção da Seção de Acolhimento a Criança e Adolescente

18.8 SEÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
18.8.1	Distribuição de Materiais de Construção - Sit. Emergência
18.8.2	Manutenção de Seção de Programa Habitacional

18.9 SEÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
18.9.1	Manutenção de Seção de Cursos Profissionalizantes

18.10 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
18.10.1	Construção e ampliação de instalações do Conselho Tutelar
18.10.2	Manutenção do projeto Proteção Especial F.M.C.A.
18.10.3	Equipamentos e materiais permanente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
18.10.4	Manutenção do projeto Proteção Especial da Criança e Adolescente
18.10.5	Manutenção das atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

18.11 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
18.11.1	Manutenção de projetos da Assistência ao Idoso
18.11.2	Manutenção de programas de Assistência ao Idoso

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO 2013

19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
19.1.1	Veículos, equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Arrecadação e
19.1.2	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Arrecadação e Fiscalização

19.2 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
19.2.1	Divulgação da Scretaria de Arrecadação e Fiscalização
19.2.2	Manutenção da Diretoria de Arrecadação
19.2.3	Despesas a regularizar

19.3 DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
19.3.1	Manutenção das atividades da Divisão de Arrecadação
19.3.2	Administração da receita
19.3.3	Manutenção das atividades da Seção de Tributos Imobiliários
19.3.4	Manutenção das atividades da Seção de Tributos Mobiliários
19.3.5	Manutenção das atividades da Seção de Dívida Ativa
19.3.6	Manutenção da Seção de Cadastro

19.4 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / ATIVIDADE
19.4.1	Manutenção das atividades da Divisão de Fiscalização
19.4.2	Manutenção da Seção de Fiscalização de Posturas Municipais
19.4.3	Manutenção da Seção de Fiscalização Tributária
19.4.4	Manutenção da Seção de Fiscalização de Obras
19.4.5	Manutenção da Seção de Fiscalização Sanitária